



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 121396/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Mãe d' Água
DATA DE ENTRADA: 25/09/2025
ASSUNTO: Licitação - 00005/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria técnica especializada em processo de compras (licitação de contratações diretas) realizados pela Câmara Legislativa Municipal.
INTERESSADOS: Evandro Lucena Soares



**PERSONA
CONTÁB**

PERSONA CONTÁB ASSESSORIA

CNPJ 60.249.780/0001-30

Rua Arceira, n. 148, Bairro Sete Casas - Patos-PB



PROPOSTA DE PREÇOS

ÀO SR.

EVANDRO LUCENA SOARES

**PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - CASA CARMITA
DANTAS**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta de preços e serviços relativa execução de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria técnica especializada em processo de compras (licitações e contratações diretas), conforme especificações constantes no item a seguir:

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

1. Assessorar junto ao setor de licitação, emitindo pareceres, quando solicitado, de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações da Câmara Municipal;
2. Atuar realizando consultoria no planejamento das contratações junto ao setor requerente da demanda da entidade, orientando no planejamento e elaboração do Plano de Contratação Anual, bem como na elaboração de demais ferramentas de planejamento: DFD, ETP, Análises de Riscos, TR, e nos processos licitatórios elaborar minuta Editais e de contrato, minutas de Termos Aditivos; de acordo com a legislação vigente em especial a Lei n. 14.133/2021;
3. Orientação e Preparação dos processos de despesas para empenhamento do setor contábil;
4. Realizar auditoria mensal nos processos licitatórios e contratação direta, com análise previa de conformidade com legislações vigentes;
5. Consultoria presencial e/ou via e-mail, prestando orientação para atendimento às instruções normativas do Tribunal De Contas Do Estado e demais órgão de controle, bem como defesa, justificativa e acompanhamento das contas do município junto a esse órgão nas PCA'S na área de licitações, oferecendo orientação sobre as decisões dos tribunais e legislação, e atualização em matéria de licitação e contratos;



**PERSONA
CONTÁB**

PERSONA CONTÁB ASSESSORIA

CNPJ 60.249.780/0001-30

Rua Arceira, n. 148, Bairro Sete Casas - Patos-PB



6. Treinamento continuado da equipe de compras e licitações com transferência de conhecimento, nos atos de sua competência, tomando-os capazes de decidir e responsabilizando-se pelos seus atos administrativos, pautando pela legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;
 7. Disponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores do município e ao próprio gestor para a execução das ações preparatórias de licitações e programas diversos de interesse da CAMARA MUNICIPAL, realizando visita semanal ao município.
 8. Consultoria diária por telefone, e-mail, na área de licitação; disponível 08(oito) horas por dia 05(cinco) dias por semana, auxiliando ao gestor e sua equipe de licitação, os secretários.
 9. As respostas às orientações são preparadas por equipe especializada da assessoria, o qual atua de segunda-feira a quinta-feira das 08:00h às 12:00h. As consultas respondidas pela contratada têm caráter opinativo, ficando a critério de o município aceitar e adotar as providências técnicas sugeridas.
 - 9.1. A Emissão de pareceres verbais (quando solicitados via telefone e em questões onde a manifestação possa ser verbal, não exigindo formalidades) e por escrito (quando assim solicitados, em assuntos que mereçam formalização);
 - 9.2. As consultas por nós respondidas têm caráter opinativo. Fica a critério do município aceitar e adotar as providências técnicas sugeridas.
 - 9.3. Emissão, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas;
 10. As despesas do assessor com deslocamento, alimentação e hospedagem a serviço do município em outras localidades serão por conta da edilidade.
- Os serviços acima importam o valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Dados Bancários:

Banco SICREDI - 748
Agência Cooperativa nº 2201
Conta Bancária - 06224-4

Declaro expressamente de que

- 1) Que no preço cotado para os serviços compreendidos acima estão incluídas todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamento a sede do município.



**PERSONA
CONTÁB**

PERSONA CONTÁB ASSESSORIA

CNPJ 60.249.780/0001-30

Rua Arceira, n. 148, Bairro Sete Casas - Patos-PB



- 2) Que somente alocará profissionais, para fins de prestação de serviços junto a CAMARA MUNICIPAL que possuam grau de formação técnica e experiência profissional equivalentes aos dos profissionais contábeis que foram apresentados, tendo em vista o que prevê a Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Acórdão nº 2980/2008-TCU-2ª Câmara, publicado no DOU nº 161, de 21/8/2008, Seção 1, pág. 80;
- 3) Mantenho a validade da proposta por (90) noventa dias;

Atenciosamente,

Patos-PB, 01 de Agosto de 2025

Edjaneide Pereira da Silva
PERSONA CONTAB
CNPJ Nº: 60.249.780/0001-30



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



PARECER JURÍDICO

CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – LEI N. 14.133/2021

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria técnica especializada em processo de compras (licitações e contratações diretas) realizados pela Câmara Legislativa Municipal.

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 74, INCISO III, DA LEI Nº. 14.133/2021. FORNECEDOR EXCLUSIVO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É Inexigível a realização de licitação na forma do art. 74, III, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de Prestação de serviços contábeis descritos acima, através da empresa **PERSONA CONTAB CONSULTORIA LTDA**, CNPJ (MF) nº **60.249.780/0001-30 INSC CRC – PB-001583/O-0**, com endereço: Rua Aroeira, 148 Cond Jardim Floresta, Sete Casas, Patos - PB - CEP 58705-287, representada por **EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 930.586.594-15, para período de 12 (doze) meses, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, § 1º da Lei nº.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



14.133/2021, que a seguir transcrevo:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;*

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência acostado aos autos, elaborado pela Diretoria Financeira da Câmara e sua equipe técnica. No Termo de Autuação o setor de licitação, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025, foram enviados a ele, para análise e elaboração nos moldes do Decreto Municipal n. 004/2023.

3. Consta nos autos minuta do Termo de Referência de Contratação Inexigibilidade de Licitação Nº. 005/2025, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

4. É que merece ser relatado. OPINO.

5. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação Inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é inviável, tendo em vista a impossibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

6. A contratação em tela é orientada e aceita pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, órgão constitucional que tem competência de orientar e fiscalizar as Prefeitura. A título de exemplo, segue cópia de farta jurisprudência e reiterados julgados, pela legalidade de contratação de advogados e contadores, com fundamento no art. 74, III da NLLC 14.133/2021, APL TC 195/2007, AC1 TC 475/2007, AC1 TC 693/2011, APL TC 0245/2013.

7- Encontra-se em vigor a lei nº 14.039/2020, que Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade, e esta fala sobre a notória especialização que pode ser aferida por diversos elementos que demonstrem a singularidade do prestador de serviço, permitindo visualizar o caráter incomum e diferenciado do sujeito contratado. Nesse exato sentido está a definição trazida pelo parágrafo único do atual que em seu artigo 1º assim diz:

“Art. 2º O art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



“Art. 25.

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

(NR)08.

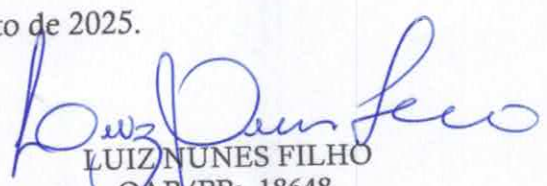
Diante do exposto, e embasado no Art. 74, inciso III, §1º da Lei n. 14.133/2021, entende esta Assessoria Jurídica, que é o correto, visto que atende ao exposto na Lei já citada, as Justificativas estão corretas e a proposta de Contrato enquadra-se dentro do que preceitua a Lei aqui apontada, pelo que o presente Processo pode e deva ter o curso normal.

SALVO MELHOR JUÍZO É O PARECER.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação do Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Mãe D'água- PB, 04 de agosto de 2025.


LUIZ NUNES FILHO
OAB/PB: 18648
ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Mãe D'água – PB, 04 de agosto de 2025 .

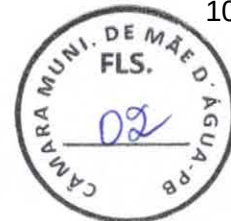
Vistos, etc

Aprovo o DFD, Termo de Referência e aceito a justificativa apresentada pela Secretária Executiva e Autorizo o setor de LICITAÇÃO, a dar prosseguimento ao procedimento de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para o objeto de contratação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria técnica especializada em processo de compras (licitações e contratações diretas) realizados pela Câmara Legislativa Municipal. Nos termos do Decreto Municipal nº 002/2023 e Lei nº 14.133/2021 c/c LC 101/2000.

Evandro Lucena Soares
EVANDRO LUCENA SOARES
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



10

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. SECRETARIA SOLICITANTE:

SECRETÁRIA EXECUTIVA

2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:

ZÉLIA TORRES DE LUCENA

3. OBJETO: Necessidade de contratação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria técnica especializada em processo de compras (licitações e contratações diretas) realizados pela Câmara Legislativa Municipal.

3.1. TIPO:

Serviço não continuado ()

Obras/Serviço engenharia ()

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (x)

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ()

Material de consumo ()

Material permanente / equipamento ()

4. RELAÇÃO DE ITENS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT. MENSAL
01	1. Assessorar junto ao setor de licitação, emitindo pareceres, quando solicitado, de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações da Câmara Municipal; 2. Atuar realizando consultoria no planejamento das contratações junto ao setor requerente da demanda da entidade, orientando no planejamento e elaboração do Plano de Contratação Anual, bem como na elaboração de demais ferramentas de planejamento: DFD, ETP, Análises de Riscos, TR, e nos processos licitatórios elaborar minuta Editais e de contrato, minutas de Termos Aditivos; de acordo com a legislação vigente em especial a Lei n. 14.133/2021;	Meses	12	R\$ 3.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
 Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



	3. Orientação e Preparação dos processos de despesas para empenhamento do setor contábil; 4. Realizar auditoria mensal nos processos licitatórios e contratação direta, com análise previa de conformidade com legislações vigentes; 5. Consultoria presencial e/ou via e-mail, prestando orientação para atendimento às instruções normativas do Tribunal De Contas Do Estado e demais órgão de controle, bem como defesa, justificativa e acompanhamento das contas do município junto a esse órgão nas PCA'S na área de licitações, oferecendo orientação sobre as decisões dos tribunais e legislação, e atualização em matéria de licitação e contratos; 6. Treinamento continuado da equipe de compras e licitações com transferência de conhecimento, nos atos de sua competência, tomando-os capazes de decidir e responsabilizando-se pelos seus atos administrativos, pautando pela legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência; 7. Disponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores do município e ao próprio gestor para a execução das ações preparatórios de licitações e programas diversos de interesse da CAMARA MUNICIPAL, realizando visita semanal ao município. 8. Consultoria diária por telefone, e-mail, na área de licitação; disponível 08(oito) horas			
--	---	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
 Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



	por dia 05(cinco) dias por semana, auxiliando ao gestor e sua equipe de licitação, os secretários. 9.A Emissão de pareceres verbais (quando solicitados via telefone e em questões onde a manifestação possa ser verbal, não exigindo formalidades) e por escrito (quando assim solicitados, em assuntos que mereçam formalização); 10.Emissão, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas; 11.As despesas do assessor com deslocamento, alimentação e hospedagem a serviço do município em outras localidades serão por conta da edilidade.			
--	--	--	--	--

5.JUSTIFICATIVA: É necessário a contratação de serviços em gestão das contratações públicas realizadas pela Câmara Legislativa Municipal, para que a administração possa realizar seus processos de compras com maior segurança, pois a empresa e seus profissionais devem passar a confiança do conhecimento técnico na área e a notória especialização dos técnicos da contratada são requisitos essenciais que levam a contratação sob a ótica de inexigibilidade de licitação. Considerando que a empresa, atende perfeitamente às necessidades deste parlamento, dada as suas experiências no ramo em gestão de contratações públicas é de se entender o que:

a) E em face do princípio da legalidade, moralidade e eficiência dos atos administrativos, prevista em constituição e na nova lei de Licitação nº 14.133/2021, em seu artigo 59, e artigo 75, inciso III, bem como Lei 14.039 de 2020, que insere na legislação a previsão expressa de que os serviços prestados pelos advogados e por profissionais de contabilidade possuem natureza técnica e singular.

Nessa esteira, não há como conceber a possibilidade de competição entre profissionais do Direito, da Medicina, da Contabilidade, para a execução dos serviços de assessoria jurídica, médica, contábil, porque cada advogado, médico ou contador é dotado de qualidades, de técnica, enfim, de atributos personalíssimos que os fazem particularmente singulares em relação a outros.

b) Como poderia o Gestor Público correr o risco de ter suas contas reprovadas, pagar multas elevadas e ver sua carreira pública prejudicada, contratando um contador ou um advogado despreparado e que não fosse de sua confiança, sem experiência, tradição, qualificações técnicas e de todas as características e requisitos necessários para preencher as condições mínimas estabelecidas para contratação de consultoria de profissionais enquadráveis em inexigibilidade



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
 Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



de licitação da lei Ou seja, certamente, não caberia, nesta situação, a contratação por meio do processo normal de licitação somente para obedecer ao menor preço, cujo certame obviamente não levaria em conta esses principais requisitos para seleção e contratação desses profissionais. Ademais, quase sempre e de modo geral, os municípios terceirizam esses serviços e praticamente a totalidade através de processo de inexigibilidade, em virtude do principal fator confiança e a capacidade técnica do profissional para contratação, possibilitando, desta forma, que a contratação desses profissionais. Ademais, quase sempre e de modo geral, os municípios terceirizam esses serviços e praticamente a totalidade através de processo de inexigibilidade, em virtude do principal fator confiança e a capacidade técnica do profissional para contratação, possibilitando, desta forma, que a Suprema Corte de Contas aprecie esta situação dando um tratamento especial a este caso concreto.

c) Após as exposições fica devidamente justificada a escolha, e comprovada capacidade técnica dos seus profissionais, como sendo a empresa mais indicada para contratação dos serviços acima citados considerando as relevâncias expostas e a empresa atende perfeitamente às necessidades deste parlamento, dada as suas experiências na área de GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

6.FONTE DE RECURSO: A contratação será atendida pela seguinte dotação:

A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2025.

01.010 Câmara Municipal

FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) Aplicações Diretas

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 000009 3390.35 99 Serviços de Consultoria

7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: em até 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato

8. Prazo de Entrega/ Execução:

1- O prazo de execução do presente procedimento será de 05 (seis) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

8.1. Local e horário da Entrega/Execução:

1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste termo, sob pena de responder pelo descumprimento contratual.

9.OBSERVAÇÕES:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



14

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

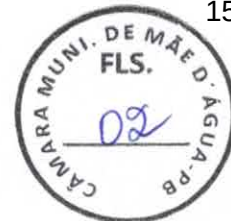
10.DATA REQUERIMENTO: 01 de agosto de 2025

ASSINATURA:

Felipe Torres de Sousa
Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



15

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. SECRETARIA SOLICITANTE:

SECRETÁRIA EXECUTIVA

2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:

ZÉLIA TORRES DE LUCENA

3. OBJETO: Necessidade de contratação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria técnica especializada em processo de compras (licitações e contratações diretas) realizados pela Câmara Legislativa Municipal.

3.1. TIPO:

Serviço não continuado ()

Obras/Serviço engenharia ()

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (x)

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ()

Material de consumo ()

Material permanente / equipamento ()

4. RELAÇÃO DE ITENS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT. MENSAL
01	1. Assessorar junto ao setor de licitação, emitindo pareceres, quando solicitado, de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações da Câmara Municipal; 2. Atuar realizando consultoria no planejamento das contratações junto ao setor requerente da demanda da entidade, orientando no planejamento e elaboração do Plano de Contratação Anual, bem como na elaboração de demais ferramentas de planejamento: DFD, ETP, Análises de Riscos, TR, e nos processos licitatórios elaborar minuta Editais e de contrato, minutas de Termos Aditivos; de acordo com a legislação vigente em especial a Lei n. 14.133/2021;	Meses	12	R\$ 3.000,00

15



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
 Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



	3. Orientação e Preparação dos processos de despesas para empenhamento do setor contábil; 4. Realizar auditoria mensal nos processos licitatórios e contratação direta, com análise previa de conformidade com legislações vigentes; 5. Consultoria presencial e/ou via e-mail, prestando orientação para atendimento às instruções normativas do Tribunal De Contas Do Estado e demais órgão de controle, bem como defesa, justificativa e acompanhamento das contas do município junto a esse órgão nas PCA'S na área de licitações, oferecendo orientação sobre as decisões dos tribunais e legislação, e atualização em matéria de licitação e contratos; 6. Treinamento continuado da equipe de compras e licitações com transferência de conhecimento, nos atos de sua competência, tomando-os capazes de decidir e responsabilizando-se pelos seus atos administrativos, pautando pela legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência; 7. Disponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores do município e ao próprio gestor para a execução das ações preparatórios de licitações e programas diversos de interesse da CAMARA MUNICIPAL, realizando visita semanal ao município. 8. Consultoria diária por telefone, e-mail, na área de licitação; disponível 08(oito) horas			
--	---	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
 Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



	por dia 05(cinco) dias por semana, auxiliando ao gestor e sua equipe de licitação, os secretários. 9.A Emissão de pareceres verbais (quando solicitados via telefone e em questões onde a manifestação possa ser verbal, não exigindo formalidades) e por escrito (quando assim solicitados, em assuntos que mereçam formalização); 10.Emissão, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas; 11.As despesas do assessor com deslocamento, alimentação e hospedagem a serviço do município em outras localidades serão por conta da edilidade.			
--	--	--	--	--

5.JUSTIFICATIVA: É necessário a contratação de serviços em gestão das contratações públicas realizadas pela Câmara Legislativa Municipal, para que a administração possa realizar seus processos de compras com maior segurança, pois a empresa e seus profissionais devem passar a confiança do conhecimento técnico na área e a notória especialização dos técnicos da contratada são requisitos essenciais que levam a contratação sob a ótica de inexigibilidade de licitação. Considerando que a empresa, atende perfeitamente às necessidades deste parlamento, dada as suas experiências no ramo em gestão de contratações públicas é de se entender o que:

a) E em face do princípio da legalidade, moralidade e eficiência dos atos administrativos, prevista em constituição e na nova lei de Licitação nº 14.133/2021, em seu artigo 59, e artigo 75, inciso III, bem como Lei 14.039 de 2020, que insere na legislação a previsão expressa de que os serviços prestados pelos advogados e por profissionais de contabilidade possuem natureza técnica e singular.

Nessa esteira, não há como conceber a possibilidade de competição entre profissionais do Direito, da Medicina, da Contabilidade, para a execução dos serviços de assessoria jurídica, médica, contábil, porque cada advogado, médico ou contador é dotado de qualidades, de técnica, enfim, de atributos personalíssimos que os fazem particularmente singulares em relação a outros.

b) Como poderia o Gestor Público correr o risco de ter suas contas reprovadas, pagar multas elevadas e ver sua carreira pública prejudicada, contratando um contador ou um advogado despreparado e que não fosse de sua confiança, sem experiência, tradição, qualificações técnicas e de todas as características e requisitos necessários para preencher as condições mínimas estabelecidas para contratação de consultoria de profissionais enquadráveis em inexigibilidade



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
 Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



de licitação da lei Ou seja, certamente, não caberia, nesta situação, a contratação por meio do processo normal de licitação somente para obedecer ao menor preço, cujo certame obviamente não levaria em conta esses principais requisitos para seleção e contratação desses profissionais. Ademais, quase sempre e de modo geral, os municípios terceirizam esses serviços e praticamente a totalidade através de processo de inexigibilidade, em virtude do principal fator confiança e a capacidade técnica do profissional para contratação, possibilitando, desta forma, que a contratação desses profissionais. Ademais, quase sempre e de modo geral, os municípios terceirizam esses serviços e praticamente a totalidade através de processo de inexigibilidade, em virtude do principal fator confiança e a capacidade técnica do profissional para contratação, possibilitando, desta forma, que a Suprema Corte de Contas aprecie esta situação dando um tratamento especial a este caso concreto.

c) Após as exposições fica devidamente justificada a escolha, e comprovada capacidade técnica dos seus profissionais, como sendo a empresa mais indicada para contratação dos serviços acima citados considerando as relevâncias expostas e a empresa atende perfeitamente às necessidades deste parlamento, dada as suas experiências na área de GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

6.FONTE DE RECURSO: A contratação será atendida pela seguinte dotação:

A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2025.

01.010 Câmara Municipal

FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) Aplicações Diretas

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 000009 3390.35 99 Serviços de Consultoria

7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: em até 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato

8. Prazo de Entrega/ Execução:

1- O prazo de execução do presente procedimento será de 05 (seis) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

8.1. Local e horário da Entrega/Execução:

1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste termo, sob pena de responder pelo descumprimento contratual.

9.OBSERVAÇÕES:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
 Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10.DATA REQUERIMENTO: 01 de agosto de 2025

ASSINATURA:

Felipe Torres de Sousa
 Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria técnica especializada em processo de compras (licitações e contratações diretas) realizados pela Câmara Legislativa Municipal.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

1. Assessorar junto ao setor de licitação, emitindo pareceres, quando solicitado, de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações da Câmara Municipal;
2. Atuar realizando consultoria no planejamento das contratações junto ao setor requerente da demanda da entidade, orientando no planejamento e elaboração do Plano de Contratação Anual, bem como na elaboração de demais ferramentas de planejamento: DFD, ETP, Análises de Riscos, TR, e nos processos licitatórios elaborar minuta Editais e de contrato, minutas de Termos Aditivos; de acordo com a legislação vigente em especial a Lei n. 14.133/2021;
3. Orientação e Preparação dos processos de despesas para empenhamento do setor contábil;
4. Realizar auditoria mensal nos processos licitatórios e contratação direta, com análise previa de conformidade com legislações vigentes;
5. Consultoria presencial e/ou via e-mail, prestando orientação para atendimento às instruções normativas do Tribunal De Contas Do Estado e demais órgão de controle, bem como defesa, justificativa e acompanhamento das contas do município junto a esse órgão nas PCA'S na área de licitações, oferecendo orientação sobre as decisões dos tribunais e legislação, e atualização em matéria de licitação e contratos;
6. Treinamento continuado da equipe de compras e licitações com transferência de conhecimento, nos atos de sua competência, tomando-os capazes de decidir e responsabilizando-se pelos seus atos administrativos, pautando pela legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
 Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



7. Disponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores do município e ao próprio gestor para a execução das ações preparatórias de licitações e programas diversos de interesse da CAMARA MUNICIPAL, realizando visita semanal ao município.
8. Consultoria diária por telefone, e-mail, na área de licitação; disponível 08(oito) horas por dia 05(cinco) dias por semana, auxiliando ao gestor e sua equipe de licitação, os secretários.
- 9.A Emissão de pareceres verbais (quando solicitados via telefone e em questões onde a manifestação possa ser verbal, não exigindo formalidades) e por escrito (quando assim solicitados, em assuntos que mereçam formalização);
- 10.Emissão, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas;
- 11.As despesas do assessor com deslocamento, alimentação e hospedagem a serviço do município em outras localidades serão por conta da edilidade.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela edilidade e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
 Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico.

2.2. Aplica-se a este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação: • Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; • Lei Federal nº 14.133, de 2021; • Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; • Lei Orgânica do Município. • **Lei 14.039/2020.**

2.3. Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

2.4. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3- JUSTIFICATIVA

3.1. É necessário a contratação de serviços em gestão das contratações públicas realizadas pela Câmara Legislativa Municipal, para que a administração possa realizar seus processos de compras com maior segurança, pois a empresa e seus profissionais devem passar a confiança do conhecimento técnico na área e a notória especialização dos técnicos da contratada são requisitos essenciais que levam a contratação sob a ótica de inexigibilidade de licitação. Considerando que a empresa, atende perfeitamente às necessidades deste parlamento, dada as suas experiências no ramo em gestão de contratações públicas é de se entender o que:

a) E em face do princípio da legalidade, moralidade e eficiência dos atos administrativos, prevista em constituição e na nova lei de Licitação nº 14.133/2021, em seu artigo 59, e artigo 75, inciso III, bem como Lei 14.039 de 2020, que insere na



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



legislação a previsão expressa de que os serviços prestados pelos advogados e por profissionais de contabilidade possuem natureza técnica e singular.

Nessa esteira, não há como conceber a possibilidade de competição entre profissionais do Direito, da Medicina, da Contabilidade, para a execução dos serviços de assessoria jurídica, médica, contábil, porque cada advogado, médico ou contador é dotado de qualidades, de técnica, enfim, de atributos personalíssimos que os fazem particularmente singulares em relação a outros.

b) Como poderia o Gestor Público correr o risco de ter suas contas reprovadas, pagar multas elevadas e ver sua carreira pública prejudicada, contratando um contador ou um advogado despreparado e que não fosse de sua confiança, sem experiência, tradição, qualificações técnicas e de todas as características e requisitos necessários para preencher as condições mínimas estabelecidas para contratação de consultoria de profissionais enquadráveis em inexigibilidade de licitação da lei? Ou seja, certamente, não caberia, nesta situação, a contratação por meio do processo normal de licitação somente para obedecer ao menor preço, cujo certame obviamente não levaria em conta esses principais requisitos para seleção e contratação desses profissionais. Ademais, quase sempre e de modo geral, os municípios terceirizam esses serviços e praticamente a totalidade através de processo de inexigibilidade, em virtude do principal fator confiança e a capacidade técnica do profissional para contratação, possibilitando, desta forma, que a contratação desses profissionais. Ademais, quase sempre e de modo geral, os municípios terceirizam esses serviços e praticamente a totalidade através de processo de inexigibilidade, em virtude do principal fator confiança e a capacidade técnica do profissional para contratação, possibilitando, desta forma, que a Suprema Corte de Contas aprecie esta situação dando um tratamento especial a este caso concreto.

c) Após as exposições fica devidamente justificada a escolha, e comprovada capacidade técnica dos seus profissionais, como sendo a empresa mais indicada para contratação dos serviços acima citados considerando as relevâncias expostas e a empresa atende perfeitamente às necessidades deste parlamento, dada as suas experiências na área de GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



4. DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. A futura CONTRATADA será o escritório de contabilidade **PERSONA CONTAB CONSULTORIA LTDA**, CNPJ (MF) nº **60.249.780/0001-30 INSC CRC – PB-001583/O-0**, com endereço: Rua Aroeira, 148 Cond. Jardim Floresta, Sete Casas, Patos - PB - CEP 58705-287, representada por EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA, CPF nº 930.586.594-15, conforme documentação em anexo.

4.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

4.3. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico profissional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO-

5.1. O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

6-DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. O custo mensal dos serviços é de R\$ 3.000,00 (três mil e reais), perfazendo o valor global para um período de 12(doze) meses de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

6.1.1. O valor apresentado se apresenta viável para, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, em relação aos municípios são superiores, a estes.

6.2. O pagamento será efetuado a cada dia 20(vinte) do mês, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



6.2.1.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.2.2.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

8. DA ANÁLISE DE RISCOS

8.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de execução do serviço apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

9. DA DOTAÇÃO

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.1.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2025.

01.010 Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) Aplicações Diretas

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 000009 3390.35 99 Serviços de Consultoria

10 . DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste termo, sob pena de responder pelo descumprimento contratual.

10.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto da Lei nº 14.133/2021.

10.6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



10.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.8 A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio Escritório.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato, realizando a fiscalização da sua execução.

11.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula quarta, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.

11.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

11.4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei N. 14.133/2021, à Administração.

12. – REAJUSTES DOS PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/08/2025.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –

13.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei



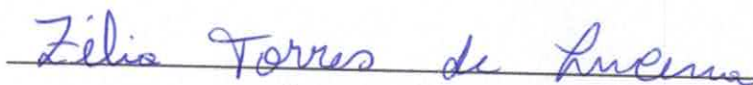
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2.A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Mãe D'Água/PB, 01 de agosto de 2025.


ZÉLIA TORRES DE LUCENA
Secretária Executiva

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria técnica especializada em processo de compras (licitações e contratações diretas) realizados pela Câmara Legislativa Municipal.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

1. Assessorar junto ao setor de licitação, emitindo pareceres, quando solicitado, de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações da Câmara Municipal;
2. Atuar realizando consultoria no planejamento das contratações junto ao setor requerente da demanda da entidade, orientando no planejamento e elaboração do Plano de Contratação Anual, bem como na elaboração de demais ferramentas de planejamento: DFD, ETP, Análises de Riscos, TR, e nos processos licitatórios elaborar minuta Editais e de contrato, minutas de Termos Aditivos; de acordo com a legislação vigente em especial a Lei n. 14.133/2021;
3. Orientação e Preparação dos processos de despesas para empenhamento do setor contábil;
4. Realizar auditoria mensal nos processos licitatórios e contratação direta, com análise previa de conformidade com legislações vigentes;
5. Consultoria presencial e/ou via e-mail, prestando orientação para atendimento às instruções normativas do Tribunal De Contas Do Estado e demais órgão de controle, bem como defesa, justificativa e acompanhamento das contas do município junto a esse órgão nas PCA'S na área de licitações, oferecendo orientação sobre as decisões dos tribunais e legislação, e atualização em matéria de licitação e contratos;
6. Treinamento continuado da equipe de compras e licitações com transferência de conhecimento, nos atos de sua competência, tomando-os capazes de decidir e responsabilizando-se pelos seus atos administrativos, pautando pela legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



7. Disponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores do município e ao próprio gestor para a execução das ações preparatórias de licitações e programas diversos de interesse da CAMARA MUNICIPAL, realizando visita semanal ao município.
8. Consultoria diária por telefone, e-mail, na área de licitação; disponível 08(oito) horas por dia 05(cinco) dias por semana, auxiliando ao gestor e sua equipe de licitação, os secretários.
- 9.A Emissão de pareceres verbais (quando solicitados via telefone e em questões onde a manifestação possa ser verbal, não exigindo formalidades) e por escrito (quando assim solicitados, em assuntos que mereçam formalização);
- 10.Emissão, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas;
- 11.As despesas do assessor com deslocamento, alimentação e hospedagem a serviço do município em outras localidades serão por conta da edilidade.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela edilidade e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico.

2.2. Aplica-se a este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação: • Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; • Lei Federal nº 14.133, de 2021; • Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; • Lei Orgânica do Município. • **Lei 14.039/2020.**

2.3. Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

2.4. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3- JUSTIFICATIVA

3.1. É necessário a contratação de serviços em gestão das contratações públicas realizadas pela Câmara Legislativa Municipal, para que a administração possa realizar seus processos de compras com maior segurança, pois a empresa e seus profissionais devem passar a confiança do conhecimento técnico na área e a notória especialização dos técnicos da contratada são requisitos essenciais que levam a contratação sob a ótica de inexigibilidade de licitação. Considerando que a empresa, atende perfeitamente às necessidades deste parlamento, dada as suas experiências no ramo em gestão de contratações públicas é de se entender o que:

a) E em face do princípio da legalidade, moralidade e eficiência dos atos administrativos, prevista em constituição e na nova lei de Licitação nº 14.133/2021, em seu artigo 59, e artigo 75, inciso III, bem como Lei 14.039 de 2020, que insere na



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



legislação a previsão expressa de que os serviços prestados pelos advogados e por profissionais de contabilidade possuem natureza técnica e singular.

Nessa esteira, não há como conceber a possibilidade de competição entre profissionais do Direito, da Medicina, da Contabilidade, para a execução dos serviços de assessoria jurídica, médica, contábil, porque cada advogado, médico ou contador é dotado de qualidades, de técnica, enfim, de atributos personalíssimos que os fazem particularmente singulares em relação a outros.

b) Como poderia o Gestor Público correr o risco de ter suas contas reprovadas, pagar multas elevadas e ver sua carreira pública prejudicada, contratando um contador ou um advogado despreparado e que não fosse de sua confiança, sem experiência, tradição, qualificações técnicas e de todas as características e requisitos necessários para preencher as condições mínimas estabelecidas para contratação de consultoria de profissionais enquadráveis em inexigibilidade de licitação da lei? Ou seja, certamente, não caberia, nesta situação, a contratação por meio do processo normal de licitação somente para obedecer ao menor preço, cujo certame obviamente não levaria em conta esses principais requisitos para seleção e contratação desses profissionais. Ademais, quase sempre e de modo geral, os municípios terceirizam esses serviços e praticamente a totalidade através de processo de inexigibilidade, em virtude do principal fator confiança e a capacidade técnica do profissional para contratação, possibilitando, desta forma, que a contratação desses profissionais. Ademais, quase sempre e de modo geral, os municípios terceirizam esses serviços e praticamente a totalidade através de processo de inexigibilidade, em virtude do principal fator confiança e a capacidade técnica do profissional para contratação, possibilitando, desta forma, que a Suprema Corte de Contas aprecie esta situação dando um tratamento especial a este caso concreto.

c) Após as exposições fica devidamente justificada a escolha, e comprovada capacidade técnica dos seus profissionais, como sendo a empresa mais indicada para contratação dos serviços acima citados considerando as relevâncias expostas e a empresa atende perfeitamente às necessidades deste parlamento, dada as suas experiências na área de GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
 Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



4. DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. A futura CONTRATADA será o escritório de contabilidade **PERSONA CONTAB CONSULTORIA LTDA**, CNPJ (MF) nº **60.249.780/0001-30 INSC CRC – PB-001583/O-0**, com endereço: Rua Aroeira, 148 Cond. Jardim Floresta, Sete Casas, Patos - PB - CEP 58705-287, representada por EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA, CPF nº 930.586.594-15, conforme documentação em anexo.

4.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

4.3. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico profissional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. O escritório a ser contratado apresentou seu corpo técnico e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO-

5.1. O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

6-DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. O custo mensal dos serviços é de R\$ 3.000,00 (três mil e reais), perfazendo o valor global para um período de 12(doze) meses de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

6.1.1. O valor apresentado se apresenta viável para, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, em relação aos municípios são superiores, a estes.

6.2. O pagamento será efetuado a cada dia 20(vinte) do mês, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



6.2.1.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.2.2.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

8. DA ANÁLISE DE RISCOS

8.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de execução do serviço apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

9. DA DOTAÇÃO

9.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.1.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2025.

01.010 Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) Aplicações Diretas

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 000009 3390.35 99 Serviços de Consultoria

10 . DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste termo, sob pena de responder pelo descumprimento contratual.

10.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto da Lei nº 14.133/2021.

10.6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



10.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

10.8 A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio Escritório.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato, realizando a fiscalização da sua execução.

11.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula quarta, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.

11.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;

11.4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei N. 14.133/2021, à Administração.

12. – REAJUSTES DOS PREÇOS

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/08/2025.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –

13.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2.A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Mãe D'Água/PB, 01 de agosto de 2025.

Zélia Torres de Lucena
ZÉLIA TORRES DE LUCENA
Secretária Executiva



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para contratação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria técnica especializada em processo de compras (licitações e contratações diretas) realizados pela Câmara Legislativa Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2025.

01.010 Câmara Municipal

FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) Aplicações Diretas

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 000009 3390.35 99 Serviços de Consultoria

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Mãe D'Água - PB, 04 de agosto de 2025.

JAILSON FERREIRA LUSTOSA
DIRETOR FINANCEIRO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/09/2025 às 15:48:40 foi protocolizado o documento sob o Nº 121396/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Mãe d' Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Evandro Lucena Soares.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Mãe d' Água

Número da Licitação: 00005/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 04/08/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Mãe d' Água

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 36.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria técnica especializada em processo de compras (licitação de contratações diretas) realizados pela Câmara Legislativa Municipal.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 15

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 36.000,00

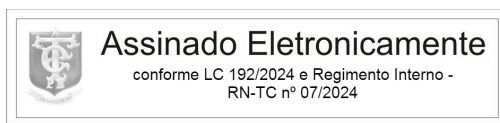
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Persona Contab Consultoria Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 60.249.780/0001-30

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	db59d1985b93d1624edd585bde9fce1f
Autorização da autoridade competente	Sim	993dfecabd4cb5b791498f9b95c40c70
Estimativa da despesa	Sim	9cb7018ae5b6793a7f97edced637dbec
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	9cb7018ae5b6793a7f97edced637dbec
Justificativa de preço	Sim	9be6ed9df68dda4af7aaee87d667d4ef
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	9be6ed9df68dda4af7aaee87d667d4ef
Previsão Orçamentária	Sim	533ef23dfe5c3d300f3908a8494c32a5
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Persona Contab Consultoria Ltda	Sim	253e3467eaa0aab1facd16338aaf7e3c

João Pessoa, 25 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
 Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



CONTRATO CMMD nº 008/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
 QUE ENTRE SI FAZEM CAMARA MUNICIPAL
 DE MÃE D'ÁGUA - ESTADO DA PARAÍBA E
 PERSONA CONTAB CONSULTORIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA CASA CARMITA DANTAS**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Praça Rua Leonardo Camboim, 01, CEP 58.740-000, Mãe D'Água - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.764.762/0001-03, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **EVANDRO LUCENA SOARES**, brasileiro, casado, residente a Rua Luiz Furtado de Figueiredo, nº 09 – Centro - Mãe D'Água - PB, portador do RG nº 2501018 SSP/PB e CPF nº 034482254-01, infra-assinados doravante designada simplesmente **PERSONA CONTAB CONSULTORIA LTDA**, CNPJ (MF) nº 60.249.780/0001-30 INSC CRC – PB-001583/O-0, com endereço: Rua Aroeira, 148 Cond Jardim Floresta, Sete Casas, Patos - PB - CEP 58705-287, representada por Edjaneide Pereira da Silva, CPF nº 930.586.594-15, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025**, conforma artigo 74 inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria técnica especializada em processo de compras (licitações e contratações diretas) realizados pela Câmara Legislativa Municipal, conforme proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	P. UNIT	P. TOTAL
01	1. Assessorar junto ao setor de licitação, emitindo pareceres, quando solicitado, de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações da Câmara Municipal; 2. Atuar realizando consultoria no planejamento das contratações junto ao setor requerente da demanda da	12	Meses	3.000,00	36.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



entidade, orientando no planejamento e elaboração do Plano de Contratação Anual, bem como na elaboração de demais ferramentas de planejamento: DFD, ETP, Análises de Riscos, TR, e nos processos licitatórios elaborar minuta Editais e de contrato, minutas de Termos Aditivos; de acordo com a legislação vigente em especial a Lei n. 14.133/2021; 3. Orientação e Preparação dos processos de despesas para empenhamento do setor contábil; 4. Realizar auditoria mensal nos processos licitatórios e contratação direta, com análise previa de conformidade com legislações vigentes; 5. Consultoria presencial e/ou via e-mail, prestando orientação para atendimento às instruções normativas do Tribunal De Contas Do Estado e demais órgão de controle, bem como defesa, justificativa e acompanhamento das contas do município junto a esse órgão nas PCA'S na área de licitações, oferecendo orientação sobre as decisões dos tribunais e legislação, e atualização em matéria de licitação e contratos; 6. Treinamento continuado da equipe de compras e licitações com				
--	--	--	--	---



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



transferência de conhecimento, nos atos de sua competência, tomando-os capazes de decidir e responsabilizando-se pelos seus atos administrativos, pautando pela legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;				
7. Disponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores do município e ao próprio gestor para a execução das ações preparatórios de licitações e programas diversos de interesse da CAMARA MUNICIPAL, realizando visita semanal ao município.				
8. Consultoria diária por telefone, e-mail, na área de licitação; disponível 08(oito) horas por dia 05(cinco) dias por semana, auxiliando ao gestor e sua equipe de licitação, os secretários.				
9.A Emissão de pareceres verbais (quando solicitados via telefone e em questões onde a manifestação possa ser verbal, não exigindo formalidades) e por escrito (quando assim solicitados, em assuntos que mereçam formalização);				
10.Emissão, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as				



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



eventuais falhas detectadas nas visitas;				
11.As despesas do assessor com deslocamento, alimentação e hospedagem a serviço do município em outras localidades serão por conta da edilidade				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO -

2.1.A presente contratação tem o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e valor anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO -É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

CLAUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1.. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2.. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado a cada dia 20(vinte) do mês, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



- 5.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
- 5.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de 05 (cinco) meses iniciando em 06 de agosto de 2025 encerrando em 06 de agosto de 2026, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2025, na dotação da secretaria solicitante-

01.010 Câmara Municipal

FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) Aplicações Diretas

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 000009 3390.35 99 Serviços de Consultoria

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*), devendo a contratada cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste termo, sob pena de responder pelo descumprimento contratual.

8.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



- 8.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou representantes.
- 8.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8 A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio Escritório.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

- 9.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato, realizando a fiscalização da sua execução.
- 9.2. A CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento a CONTRATADA da importância ajustada na cláusula quarta, realizando o desconto dos impostos incidentes em conformidade com a lei em vigor.
- 9.3. Notificar a CONTRATADA, caso se verifique algumas irregularidades que diga respeito ao presente contrato;
- 9.4. Obrigam-se a CONTRATANTE e o CONTRATADO a respeitarem integralmente os termos pactuados neste instrumento contratual, ressalvadas as prerrogativas asseguradas pela Lei N. 14.133/2021, à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

- 10.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 10.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



47

ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- a.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- a.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- a.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- a.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- d. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 17.5. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Mãe D'Água- Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE-

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/08/2025.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

47



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
 Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca a que pertencer o município de Mãe D'Água, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

MÃE D'ÁGUA/PB, 06 de agosto de 2025.

Evandro Soares
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE
D'ÁGUA-PB.
CONTRATANTE

[Assinatura]
PERSONA CONTAB CONSULTORIA
LTDA
 CNPJ (ME) nº 60.249.780/0001-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Betícia Vicente da Silva
Nome: Betícia Vicente da Silva
CPF: 379.930.364-73

Jailson Rêgo Brito
Nome:
CPF: 052.639.884-13



Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo Municipal Mãe D'água-PB

Criado pela Resolução n.º 02/2024

Edição de 07 de fevereiro de 2025

De 22 de fevereiro de 2024

Atos do Poder Legislativo

Portarias

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

PORTARIA Nº 10/2025.

Designa o Agente de Contratação, o Pregoeiro e designa Equipe de Apoio para as licitações nos termos da Nova Lei de licitações e contratos administrativos – Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e Considerando a Portaria nº 03 de 15 de janeiro de 2024, que adota os regulamentos já editados pelo executivo municipal;

Considerando que esta Câmara Municipal não dispõe de servidores do quadro efetivo ou empregados públicos no quadro permanente, com formação e conhecimentos técnicos adequados para o desempenho das funções a serem designadas através desta portaria, conforme previsão no artigo 176, inciso I da Lei n. 14.133/2021;

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios e contratações diretas instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, a Sra. MARIA ALBETANIA MARTINS PORFIRIO, CPF Nº [REDACTED], Cargo Efetivo do Município de Mãe D'água.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, a Agente de Contratação MARIA ALBETANIA MARTINS PORFIRIO, CPF Nº 070.974.484-66 será designada pregoeira.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeira, na condução dos processos licitatórios e contratação direta:

a) JAILSON FERREIRA LUSTROSA, CPF n.º [REDACTED] para o Cargo Comissionado de (Diretor de Finanças) – Membro I.

b) LETICIA VICENTE DA SILVA, CPF nº [REDACTED], cargo comissionado de (Chefe de Gabinete) = Membro II

Parágrafo Primeiro: O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

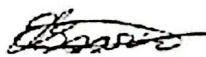
Parágrafo Segundo: O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos ou comissionados, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º A agente de contratação ficará responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 05 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, 03 de fevereiro de 2025


EVANDRO LUCENA SOARES
PRESIDENTE

Matéria publicada em 06/02/2025, republicada por incorreção.

MESA DIRETORA

Evandro Lucena Soares
PRESIDENTE

Sabrina Alves da Silva
VICE-PRESIDENTE

Ybérica Nunes Lucena Freire
PRIMEIRA SECRETÁRIA

Luciano Rodrigues Soares
SEGUNDO SECRETÁRIO

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

REIMPRESSÃO PARA CORREÇÃO

PORTARIA Nº 10/2025.

Designa o Agente de Contratação, o Pregoeiro e designa Equipe de Apoio para as licitações nos termos da Nova Lei de licitações e contratos administrativos – Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e

Considerando a Portaria nº 03 de 15 de janeiro de 2024, que adota os regulamentos já editados pelo executivo municipal;

Considerando que esta Câmara Municipal não dispõe de servidores do quadro efetivo ou empregados públicos no quadro permanente, com formação e conhecimentos técnicos adequados para o desempenho das funções a serem designadas através desta portaria, conforme previsão no artigo 176, inciso I da Lei n. 14.133/2021;

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios e contratações diretas instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, a Sra. MARIA ALBETANIA MARTINS PORFIRIO, CPF Nº 070.974.484-66, Cargo Efetivo do Município de Mãe D'água. PORFIRIO

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, a Agente de Contratação MARIA ALBETANIA MARTINS PORFIRIO, CPF Nº 070.974.484-66 será designada pregoeira.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeira, na condução dos processos licitatórios e contratação direta:

- a) JAILSON FERREIRA LUSTROSA, CPF n o 057.639.984-13 para o Cargo Comissionado de (Diretor de Finanças) – Membro I.
- b) LETICIA VICENTE DA SILVA, CPF nº 179.510.364-71, cargo comissionado de (Chefe de Gabinete) = Membro II

Parágrafo Primeiro: O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

Parágrafo Segundo: O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos ou comissionados, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º - A agente de contratação ficará responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 05 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, 03 de fevereiro de 2025

EVANDRO LUCENA SOARES
PRESIDENTE



Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo Municipal Mãe D'água-PB

Criado pela Resolução n.º 02/2024

Edição de 07 de agosto de 2025

De 22 de fevereiro de 2024

Atos do Poder Legislativo

Licitações

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB

CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

TRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE N° 005/2025

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria técnica especializada em processo de compras (licitações e contratações diretas) realizados pela Câmara Legislativa Municipal.

CONTRATADA: PERSONA CONTAB CONSULTORIA LTDA, CNPJ (MF) nº 60.249.780/0001-30 INSC CRC – PB-001583/O-0.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021 E Decreto Municipal nº 004/2023.

Mãe D'Água – PB, 04 de agosto 2025

EVANDRO LUCENA SOARES

PRESIDENTE

Contratos e Convênios

CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE N° 005/2025

CONTRATO N°. 008/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA CASA CARMITA DANTAS, CNPJ nº 07.764.762/0001-03

CONTRATADA: PERSONA CONTAB CONSULTORIA LTDA, CNPJ (MF) nº 60.249.780/0001-30.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria técnica especializada em processo de compras (licitações e contratações diretas) realizados pela Câmara Legislativa Municipal.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III alínea "c" da Lei 14.133/2021 e decreto municipal nº 004/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSIN. Comprovante de publicação. Doc. 121396/25. Data: 25/09/2025 15:57. Responsável: Evandro L. Soares.
Impresso por convidado em 01/10/2025 11:12. Validação: 1D08.E7BB.D1BC.2553.D178.A03F.4BAA.41A8.

MESA DIRETORA

Evandro Lucena Soares
PRESIDENTE

Sabrina Alves da Silva
VICE-PRESIDENTE

Ybérica Nunes Lucena Freire
PRIMEIRA SECRETÁRIA

Luciano Rodrigues Soares
SEGUNDO SECRETÁRIO





Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo Municipal Mãe D'água-PB

Criado pela Resolução n.º 02/2024

Edição de 07 de fevereiro de 2025

De 22 de fevereiro de 2024

Atos do Poder Legislativo

Portarias

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

PORTARIA Nº 10/2025.

Designa o Agente de Contratação, o Pregoeiro e designa Equipe de Apoio para as licitações nos termos da Nova Lei de licitações e contratos administrativos – Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e Considerando a Portaria nº 03 de 15 de janeiro de 2024, que adota os regulamentos já editados pelo executivo municipal;

Considerando que esta Câmara Municipal não dispõe de servidores do quadro efetivo ou empregados públicos no quadro permanente, com formação e conhecimentos técnicos adequados para o desempenho das funções a serem designadas através desta portaria, conforme previsão no artigo 176, inciso I da Lei n. 14.133/2021;

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios e contratações diretas instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, a Sra. MARIA ALBETANIA MARTINS PORFIRIO, CPF Nº [REDACTED], Cargo Efetivo do Município de Mãe D'água.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, a Agente de Contratação MARIA ALBETANIA MARTINS PORFIRIO, CPF Nº 070.974.484-66 será designada pregoeira.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeira, na condução dos processos licitatórios e contratação direta:

a) JAILSON FERREIRA LUSTROSA, CPF n.º [REDACTED] para o Cargo Comissionado de (Diretor de Finanças) – Membro I.

b) LETICIA VICENTE DA SILVA, CPF nº [REDACTED], cargo comissionado de (Chefe de Gabinete) = Membro II

Parágrafo Primeiro: O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

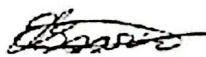
Parágrafo Segundo: O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos ou comissionados, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º A agente de contratação ficará responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 05 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, 03 de fevereiro de 2025


EVANDRO LUCENA SOARES
PRESIDENTE

Matéria publicada em 06/02/2025, republicada por incorreção.

MESA DIRETORA

Evandro Lucena Soares
PRESIDENTE

Sabrina Alves da Silva
VICE-PRESIDENTE

Ybérica Nunes Lucena Freire
PRIMEIRA SECRETÁRIA

Luciano Rodrigues Soares
SEGUNDO SECRETÁRIO

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

REIMPRESSÃO PARA CORREÇÃO

PORTARIA Nº 10/2025.

Designa o Agente de Contratação, o Pregoeiro e designa Equipe de Apoio para as licitações nos termos da Nova Lei de licitações e contratos administrativos – Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e

Considerando a Portaria nº 03 de 15 de janeiro de 2024, que adota os regulamentos já editados pelo executivo municipal;

Considerando que esta Câmara Municipal não dispõe de servidores do quadro efetivo ou empregados públicos no quadro permanente, com formação e conhecimentos técnicos adequados para o desempenho das funções a serem designadas através desta portaria, conforme previsão no artigo 176, inciso I da Lei n. 14.133/2021;

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios e contratações diretas instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, a Sra. MARIA ALBETANIA MARTINS PORFIRIO, CPF Nº 070.974.484-66, Cargo Efetivo do Município de Mãe D'água. PORFIRIO

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, a Agente de Contratação MARIA ALBETANIA MARTINS PORFIRIO, CPF Nº 070.974.484-66 será designada pregoeira.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeira, na condução dos processos licitatórios e contratação direta:

- a) JAILSON FERREIRA LUSTROSA, CPF n o 057.639.984-13 para o Cargo Comissionado de (Diretor de Finanças) – Membro I.
- b) LETICIA VICENTE DA SILVA, CPF nº 179.510.364-71, cargo comissionado de (Chefe de Gabinete) = Membro II

Parágrafo Primeiro: O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

Parágrafo Segundo: O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos ou comissionados, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º - A agente de contratação ficará responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 05 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, 03 de fevereiro de 2025

EVANDRO LUCENA SOARES
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CASA CARMITA DANTAS
Rua Leonardo Camboim, 01 – Mãe D'água-PB



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para contratação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria técnica especializada em processo de compras (licitações e contratações diretas) realizados pela Câmara Legislativa Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2025.

01.010 Câmara Municipal

FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) Aplicações Diretas

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 000009 3390.35 99 Serviços de Consultoria

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Mãe D'Água - PB, 04 de agosto de 2025.

JAILSON FERREIRA LUSTOSA
DIRETOR FINANCEIRO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

PERSONA CONTAB CONSULTORIA LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), CONTABILISTA, nascido(a) em 10/08/1978, nº do CPF 930.586.594-15, residente e domiciliada na cidade de Patos - PB, na RUA Aroeira, nº 148, COND JARDIM FLORESTA;QUADRA E;LOTE Q;, Sete Casas, CEP: 58705-287;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **PERSONA CONTAB CONSULTORIA LTDA**, e usará a expressão **PERSONA CONTAB CONSULTORIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA AROEIRA, nº 148, COND JARDIM FLORESTA;QUADRA E;LOTE Q;SALA A;, SETE CASAS, Patos - PB, CEP: 58705287.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO, ATIVIDADES DE CONTABILIDADE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 03/04/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

PERSONA CONTAB CONSULTORIA LTDA



Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 03 de abril de 2025

EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA
Sócio/Administrador

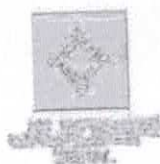


ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PERSONA CONTAB CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
93058659415	EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2025 10:43 SOB N° 25201324807.
PROTOCOLO: 251567877 DE 04/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505745900. CNPJ DA SEDE: 60249780000130.
NIRE: 25201324807. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/04/2025.
PERSONA CONTAB CONSULTORIA LTDA



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2º NOME E SOBRENOME EDJANE DE PEREIRA DA SILVA	1ª HABILITAÇÃO 27/07/1998	
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 10/08/1973, SOUSA, PB	
	4ª DATA EMISSÃO 04/10/2024	6ª VALIDADE 03/10/2029
	4ª CCC IDENTIFICAD / CNH EMISSOR / UF 1510367 SSP PB	
	4ª CPF 930.586.594-15	8 1ª REGISTRO 00751906772
	9 CDT HAB B	
	NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)	
FILIAÇÃO EDVAL FERREIRA DA SILVA		
JACIRA PEREIRA DA SILVA		

9	10	11	12
ACC			
A			
AI			
B		03/10/2029	
B1			
C			
C1			

12 0954990/005
A

LOCAL
JOAGI PESSOA, PB

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
74368088054
PRO50853236

PARAÍBA

SERPRO / SENATRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

[illegible]

I<BRA007519067<724<<<<<<<<<<<<<
7308107F2910035BRA<<<<<<<<<<<<2
EDJANEIDE<<PEREIRA<DA<SILVA<<<

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.249.780/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/04/2025	
NOME EMPRESARIAL PERSONA CONTAB CONSULTORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PERSONA CONTAB CONSULTORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AROEIRA	NÚMERO 148	COMPLEMENTO COND JARDIM FLORESTA QUADRAE LOTE Q SALA A	
CEP 58.705-287	BAIRRO/DISTRITO SETE CASAS	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO PERSONACONTABASSESSORIA@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9894-6077/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/07/2025** às **07:10:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data da consulta: 11/07/2025 14:30:13

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **60.249.780/0001-30**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PERSONA CONTAB CONSULTORIA LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 04/04/2025**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

 Voltar

Gerar PDF



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 1000006774

Razão Social: PERSONA CONTAB CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: PERSONA CONTAB CONSULTORIA

CNPJ: 60.249.780/0001-30

Inscrição Municipal: 1000006774

Atividade Principal: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 6920-6/01 - Atividades de contabilidade (Exerce no endereço), 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA AROEIRA, 148, 148, COND JARDIM FLORESTA;QUADRA E;LOTE Q;SALAA;, SETE CASAS

CEP: 58705287

Local e data: Município de Patos, quinta, 08 de maio de 2025

Vencimento:

ADILSON DA SILVA SANTOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **25OS5BTDDH**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA - CNPJ: 13.654.396/0001-32



LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA

NÚMERO **LMS - 015/2025**

A SEMADS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.064/2011, de 02/12/2011 que altera o Código Municipal de Meio Ambiente nº 3.486 de 09 de maio de 2006, concede a presente Licença Ambiental acima discriminada, nas condições especificadas.

I – DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou razão social PERSONA CONTAB CONSULTORIA LTDA	CNPJ/CPF 60.249.780/0001-30 MATRIZ
Endereço da Empresa: RUA: AROEIRA, Nº 148, COMPLEMENTO: COND JARDIM FLORESTA QUADRAE LOTE Q SALA A BAIRRO: SETE CASAS, CEP: 58.705-287, PATOS - PB	Coordenadas geográficas 07° 0'57.78"S 37°15'27.09"O
Atividade licenciada Principal 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (ESCRITORIO)	

II – CONDICIONANTES

- 1 – Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMADS nº 099/2025, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
- 2 – A renovação desta licença deverá ser requerida no mínimo 120 dias antes do prazo de validade da vigência desta licença, de acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA 237/1997;
- 3 – Esta licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMADS, devendo o empreendedor obter a Anuência e ou/ Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais;
- 4 – Fixar placa com identificação da atividade licenciada, conforme modelo fornecido pela SEMADS.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VEÍCIMENTO: 12/06/2027

Patos-PB, 12 de junho de 2025

ALEX WAGNER MENDES CARDOSO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
RUA: ALUIZIO LIMA, Nº 222, BAIRRO: SALGADINHO, PATOS - PB - CEP: 58706-590



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS



CONDICIONANTES

LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA - LMS - N.º 015/2025 - PERSONA CONTAB CONSULTORIA LTDA

5. Requerer junto à SEMADS, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão;
6. Armazenar os resíduos recipientes fechados e em área coberta, e destinar os materiais recicláveis a serviços de coleta seletiva prestado por cooperativas ou associações populares de coleta seletiva, conforme a Lei Municipal 4.314/2013;
7. Armazenar os resíduos recipientes fechados e em área coberta, e destinar resíduos sólidos para serviço especializado que tenha destinação e local de disposição final ambientalmente adequada;
8. É de responsabilidade da empresa a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, conforme o artigo 33 §3 da Lei 12.305/2010;
9. Instalar o sistema de tratamento de destinação e efluentes, conforme as normas da ABNT NBR 17076/2024 com destinação para galeria pluvial. O esgoto tratado deverá estar em conformidade com a Resolução CONAMA 430/2011;
10. Manter atualizado o Certificado do Corpo de Bombeiros;
11. Atender as exigências e recomendações previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município;
12. Esta licença não autoriza ou se responsabiliza pela utilização de espaço ou de passeio público;
13. Manter esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SEMADS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
14. O não atendimento às condicionantes supracitadas sujeitará o interessado às sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como à cassação da LMS (Licença Municipal de Simplificada).

VENCIMENTO: 12/06/2027

Patos-PB, 12 de junho de 2025

ALEX WAGNER MENDES CARDOSO

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RUA: ALUIZIO LIMA, N.º 222, BAIRRO: SALGADINHO, PATOS - PB - CEP: 58706-590

**Conselho Regional de Contabilidade da PARAÍBA****ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL
DE SOCIEDADE**

O **Conselho Regional de Contabilidade da PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº PB-001583/O-0**IDENTIFICAÇÃO:**

DENOMINAÇÃO..... : PERSONA CONTAB CONSULTORIA LTDA
NOME DE FANTASIA... : PERSONA CONTAB CONSULTORIA
CATEGORIA : SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU)
CNPJ : 60.249.780/0001-30
ENDEREÇO : RAROeira, 148 COND JRD FLORESTA, SETE CASAS - 58705-287

ATIVIDADES :

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
PB-004738/O-2	EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	SOCIO / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 12/07/2025 as 09:30:27.

Código de Controle: 0430.9071.7579.2687.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PERSONA CONTAB CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 60.249.780/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:42 do dia 12/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2025.

Código de controle da certidão: **4C81.0C6B.FFE3.1626**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **A661.C46F.6473.4AFB**

Emitida no dia 12/06/2025 às 11:02:46

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **60.249.780/0001-30**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 12/06/2025

Contribuinte: PERSONA CONTAB CONSULTORIA LTDA		Inscrição Mercantil: 1000006774 Sequencial: 358228 Referência Loteamento:
Localização: RUA AROEIRA, 148, COND JARDIM FLORESTA;QUADRA E;LOTE Q;SALA A; PONTO DE REFERENCIA:, SETE CASAS		Cadastro Imobiliário:
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária:
Razão Social: PERSONA CONTAB CONSULTORIA LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
60.249.780/0001-30		1000006774
Atividade Principal: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
Atividades Secundárias 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO		
Início Atividade:	04/04/2025	Validade: 11/08/2025
Observações: Válido por 59 dias.		
_____ Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

297A8CD4C1E4B475DC9984F71CD751637CA7E3C6



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.249.780/0001-30
Razão Social: PERSONA CONTAB CONSULTORIA LTDA
Endereço: R AROEIRA 148 / SETE CASAS / PATOS / PB / 58705-287

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2025 a 19/08/2025

Certificação Número: 2025072109506425133508

Informação obtida em 21/07/2025 09:50:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERSONA CONTAB CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.249.780/0001-30

Certidão nº: 32586175/2025

Expedição: 12/06/2025, às 13:14:27

Validade: 09/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERSONA CONTAB CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.249.780/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 60.249.780/0001-30

Razão Social: PERSONA CONTAB CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: NAO INFORMADO

Certidão emitida às 07:12 de 04/07/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **osKF.Avzj**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : PERSONA CONTAB CONSULTORIA LTDA
NOME FANTASIA.. : PERSONA CONTAB CONSULTORIA
REGISTRO..... : PB-001583/O-0
CATEGORIA..... : SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal (SLU)
CNPJ..... : 60.249.780/0001-30

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 21/07/2025 as 10:52:00.

Válido até: 19/10/2025.

Código de Controle: 5654.7590.7110.6929.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA
REGISTRO..... : PB-004738/O-2
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.586.594-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 16/07/2025 as 09:29:58.

Válido até: 14/10/2025.

Código de Controle: 1233.7552.9199.5880.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



CURRICULUM VITAE

Edjaneide Pereira da Silva

2025



Edjaneide Pereira da Silva.

Objetivo

Especialista na área pública, Consultoria, Assessoria e Treinamento na área de Licitações e Convênios e Controle Interno.

Experiência

- 2024-2024 Câmara Municipal de Mãe D'água Mãe D'água -PB
serviços de realização de treinamento "in loco" sobre licitações e contratos com foco na Lei n. 14.133/2021 de servidores desta Câmara Legislativa.
- 2023-2023 Edja Consultoria e Assessoria EIRELI Patos
Ministração de Cursos de Capacitação e Treinamentos
- 2023-2023 OPAC-PB – Ordem dos Pregoeiros e Agentes de Contratação da Paraíba
Instrutora e Palestrante de Cursos de Atualização e Transição da NLLC 14.133/2021, oferecidos aos servidores públicos municipais,
- 2020-2020 Prefeitura Municipal de Maturéia Maturéia-PB
Serviços técnicos especializados em administração pública na área de consultoria e assessoria contábil de licitações e convênios.
- 2013-2016 Prefeitura Municipal Sousa Sousa-PB
- Responsável pelo setor de convênios do município, trabalhando como Gerente Municipal de Convênios e Contratos Repasse, responsável pela alimentação de projetos e execução e Prestação de Contas de convenio e Contrato Repasse no sistema SICONV.
- 2013-2014 Ministério da Saúde -CNSB Brasília-DF
- Assessoria e Consultoria em Licitações e Convênios na área da Saúde, orientando na execução das ações de Saúde Bucal nos estados e municípios executadas através de convênios federais;
 - Apoio técnico à Coordenação Nacional de Saúde Bucal nos processos de gestão de contratos, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais para a implantação de Equipes de Saúde Bucal na estratégia Saúde da Família.
 - Apoio técnico à Coordenação Nacional de Saúde Bucal na elaboração dos termos de referencias, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais para a implantação de Equipes de Saúde Bucal na estratégia Saúde da Família.
- 2014-2014 Câmara Municipal de São José Espinhares -PB
- Assessoria e Consultoria em Licitações. Contratada como Pregoeira;
- 2010-2010 Ministério da Saúde -CNSB Brasília-DF
- Assessoria e Consultoria em Licitações e Convênios na área da Saúde, orientando na execução das ações de Saúde Bucal nos estados e municípios executadas através de convênios federais;
 - Apoio técnico à Coordenação Nacional de Saúde Bucal nos processos de gestão de contratos, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais para a implantação de Equipes de Saúde Bucal na estratégia Saúde da Família.
 - Apoio técnico à Coordenação Nacional de Saúde Bucal na elaboração do termos de

referencias, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais para a implantação de Equipes de Saúde Bucal na estratégia Saúde da Família.



2010-2010 ABO Nacional-Associação Brasileira de Odontologia
Brasília-DF

- Realização de cinco módulos de Curso Básico de Licitações e Assessoria e Consultoria em Licitações e Convênios, voltadas para aquisição de insumos, serviços e materiais para uso na área de Saúde Bucal

2010-2010 ASDICA- AÇÃO SOCIAL DA DIOCESE DE CAJAZEIRAS -PARAIBA
Cajazeiras-PB

- **Assessoria e Consultoria em Licitações e Convênios**

2009-2009 Prefeitura Municipal de Condado Condado-PB

- **Assessoria e Consultoria em Licitações, Contratos e Convênios;**
- Elaboração de editais;

2005-2008 Prefeitura Municipal de Patos Patos-PB

- **Assessoria e Consultoria em Licitações, Contratos e Convênios**
- **Realizando treinamento da Comissão, e orientação na elaboração de editais**

2005-2008 Prefeito Municipal do Lastro Lastro – PB

- **Assessoria e Consultoria em Licitações, Contratos e Convênios;**

2005-2008 Prefeitura Municipal de Mãe D'água Mãe D'água- PB

- **Assessoria e Consultoria em Licitações, Contratos e Convênios;**

2006-2008 Prefeitura Municipal de Teixeira Teixeira- PB

- **Assessoria e Consultoria em Licitações, Contratos e Convênios;**

2007-2008 Prefeitura Municipal de Santa Inês Santa Inês- PB

- **Assessoria e Consultoria em Licitações, Contratos e Convênios**

2008-2008 Prefeitura Municipal de Diamante Diamante- PB

- **Assessoria e Consultoria em Licitações,**
- Treinamento na realização de licitação na modalidade Pregão

2008-2009 Prefeitura Municipal de Matureia Matureia- PB

- **Assessoria e Consultoria na elaboração de editais de Licitações, Contratos e Convênios;**

2006-2006 Prefeitura Municipal de São Bento São Bento- PB



- Assessoria e Consultoria na elaboração de editais na modalidade Pregão

2002-2002 Prefeitura Municipal de Taperoá Taperoá- PB

- Assessoria e Consultoria em Licitações

1998-2004 Prefeitura Municipal de Sousa Sousa- PB

- Presidente da Comissão de Licitação e de Comissão de Pregão

Formação

2022-2023 - União das Instituições de Serviços, Ensino e Pesquisa Ltda.-UNISEPE
EMD – Escola Mineira de Direito Amparo-SP

Pós-Graduação – Especialização em Licitações e Contratos

com duração de 6 (seis) meses e carga horária de 360 h/a

2008 Centro Universitário de João Pessoa-UNIPÊ João Pessoa - PB

- Pós-Graduação - Especializanda em Direito Administrativo e Gestão Pública.

1999-2005 Universidade Federal de Campina Grande Cajazeiras - SP

- Licenciatura em Geografia.

1989 – 1991 Colégio Cônego José Viana Sousa-PB

- Curso Técnico em Contabilidade

Cursos de Aperfeiçoamento

- Curso Licitações e Publicas com duração de 60(sessenta)horas – 3R Capacita - período: 22.03.2021 á 17.07.2021 ;

- Curso Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021 - com duração de 65(sessenta e cinco) horas – 3R Capacita - período 22.03.2021 á 03.01.2022

- Curso Nova Lei de licitações e contratos administrativos – Lei 14.133/2021 – e abordagens introdutórias à governança e Compliance Público – na forma híbrida – OAB Patos. Período 13,14,15 de Maio de 2021 – duração de 20(vinte) horas.

- Curso Compras da Agricultura Familiar por órgão Públicos – (PAA – Compra Institucional). Ministério da Cidadania. Modalidade a distância. Carga Horaria 20 horas. Janeiro/2020.

- Curso Prevenção e Detecção de Cartéis em Licitações (Turma NOV/19). Dezembro/2019. Carga Horaria: 40 horas. Abril/2018. Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

- Minicurso “Como construir o processo de Inexigibilidade para serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública e Contrato de Prestação de Serviços para Entidades Públicas.” Carga Horaria: 04horas. Conselho Regional de Contabilidade-PB. Dezembro/2018.

- Curso de Formação de Pregoeiros(Turma ABR/2018).). Carga Horaria: 20 horas. Abril/2018. Escola Nacional de Administração Pública – ENAP

- Curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos(Turma MAR/2018). Carga Horaria: 40 horas. Abril/2018. Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

- Curso Estruturação, Implantação e Funcionamento de Sistemas de Controle e Controladorias



4 Macrofunções. Carga Horaria: 24horas/aulas. Equipe Gestão Publica – Joao Pessoa-PB. Janeiro de 2018.

- I Encontro de Controle Interno do Sertão Paraibano – I ECISP-Secretaria Municipal de Controle Interno de Patos-PB. Carga Horaria 10 horas. Junho de 2018.

- Curso a distância *Controles na Administração Pública, pelo* Instituto Serzedello Corrêa *Escola Superior do Tribunal de Contas da União*. Carga horária: 30 horas. Dezembro 2017.

- Curso Elaboração de Termo de Referencia. EGP Online. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Carga Horaria: 4horas. Outubro/2017

- Curso presencial Responsabilização de Pessoa Jurídica – Lei 12.846/2013- Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – Corregedoria Geral da União. Carga horária: 15 horas. Setembro 2017. Joao Pessoa-PB

- Workshop de Capacitação “Gerente Municipal de Convênios e Contratos (GMC)” ministrado pela Caixa Econômica Federal, com duração de 4 h. Maio/2017.

- Encontro da Transição e Gestão Municipal. Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Carga Horaria: 06 horas. Novembro/2016.

- Turma 4/2016 - SICONV para Convenientes 5 - Prestação de Contas
10Horas/aula - Julho de 2016
Escola Nacional de Administração Pública – ENAP

- SINCASP – Simpósio Nacional de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
32Horas/aula - Maio de 2016
Conselho Regional de Contabilidade – CRC-PB

Turma 1/2016- Capacidades – Programa Nacional De Capacitação Das Cidades – Ministério Das Cidades. 50Horas/aula - Fevereiro de 2016
CURSO:Obras Públicas de Edificação e de Saneamento - Módulo Planejamento -

- Seminário de Sistema de Registro de Preços e Seu Uso como Instrumento de Gestão Pública
- 07 Horas/aula - Maio de 2016
ENAP – Escola Nacional de Administração Publica

- SINCASP – Simpósio Nacional de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
21 Horas/aula - Julho de 2015
CRC-PB e TCE-PB

- V Curso de OBTV e Prestação de Contas - SICONV
20 Horas/aula - Dezembro de 2014
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - João Pessoa-PB

- Treinamento operacional para utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, módulos: CATMAT, CATSER, SICAF CONSULTA, SÍDEC, DIVULGAÇÃO DE COMPRAS, IRP, SISPP, SISRP E COTAÇÃO ELETRÔNICA, realizado em Brasília/DF. Setembro/ Outubro de 2014. Carga horária de 20 horas.- Departamento de Logística e Serviços Gerais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG – Brasília-DF

- Curso de Aperfeiçoamento em Administração Pública.
208 hora/aula
TCE_PB-Tribunal de Contas do Estado da Paraíba João Pessoa- PB

- "Rumo a uma cultura de acesso a informação: a Lei 12.527/2011 - 22ª Edição –



10 hora/aula – Novembro de 2014 - Controladoria Geral da União

- Curso a distância *Prestação de Contas de Convênios*, pelo Instituto Serzedello Corrêa *Escola Superior do Tribunal de Contas da União*. Carga horária: 30 horas. Abril/2011

- Curso a distância *Licitações e Contratos Administrativos*, pelo Instituto Serzedello Corrêa *Escola Superior do Tribunal de Contas da União*. Carga horária: 30 horas. Abril/2011

- Palestra sobre “As Inovações Acrescidas às Modalidades de Licitações”, no IV Encontro de Capacitação para Administração Pública”, promovida pela empresa Clair & Leitão Contabilidade Publica Ltda. Carga Horária: 4 horas. Novembro/2010.

- V Curso de Formação de Pregoeiros e Lei Complementar 123/2006

20 Horas/aula - março de 2008

Confederação Nacional dos Municípios e Federação das Associações dos Municípios da Paraíba

- Capacitação e Formação de Pregoeiros, Sistema de Registro de Preços – SRP e Atualização da LC 123/2006, Incluindo o Novo Decreto 6.204/07 e o Projeto-Lei nº 7.709/07.

12 horas/aula – dezembro de 2007

Negócios Públicos Eventos

- Curso Análise e Melhoria de Processos

35 hora/aula – Julho 2007

– ENAP-Escola Nacional de Administração Pública

- Curso Ética no Serviço Público

10 horas/aula – Abril 2007

– Projeto Eurobrasil 2000 “Apoio à Modernização do Aparelho do Estado e ENAP – Escola Nacional de Administração Pública

- Curso de Formação de Pregoeiros do Portal Cidade Compras

12 Horas/aula - Março de 2007

Confederação Nacional dos Municípios e Federação das Associações dos Municípios da Paraíba

- Curso Legislação Aplicada à Logística de Suprimentos

16 horas/aula – Fevereiro 2007

ENAP – Escola Nacional de Administração Pública

- Curso de Formação de Pregoeiros – modalidade ensino a distância

30 horas/aula – julho 2007

SIASG E SERPRO

- Curso Sistema de Licitação na Modalidade Pregão

24 hora/aula - Agosto de 2006

TREIDE Treinamento e Desenvolvimento

Dados Pessoais

Edjaneide Pereira da Silva

Endereço: Rua Aroeira, Quadra E Lote Q, casa 148 – Condomínio Jardim Flores-Bairro Sete Casas – Patos-PB

Contabilista, Inscrita no CRC-PB sob nº 4738

Fone: (83) 98144-5784/ 99894-6077

Com a EC nº 19/98, a Administração Pública contemporânea, passa a basilar seus atos, além dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Publicidades, ao princípio da eficiência, para que os serviços públicos prestados à população atinjam seu fim com perfeição. E para isso é essencial a CAPACITAÇÃO dos seus agentes.

**Edja
Silva**



PALESTRANTE

**EDJANEIDE PEREIRA
DA SILVA**
ESPECIALISTA EM LICITAÇÕES E
CONTRATOS PELA EMD-ESCOLA
MINEIRA DE DIREITO.

Especialista na área pública, Consultoria, Assessoria e Treinamento na área de Licitações e Convênios e Controle Interno.

OBJETIVO

Principalmente aperfeiçoar os desempenhos das instituições públicas e de suas equipes através da transmissão de conhecimento por meios de cursos de capacitações e aperfeiçoamentos.

ENDEREÇO

Rua Aroeira, 148 -
Condomínio Jardim
Floresta - Bairro 7
Casas
Patos-PB
Brasil

TELEFONE

(83) 999894-6077

EMAIL

edjapss@gmail.com

REDE SOCIAL

@edjaneideedja

EXPERIÊNCIA

2006 – 2023

Administradora • Edja Consultoria e Assessoria EIRELI • Patos-PB

• Palestrante Oficial da empresa - Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento;
2023 – 2023 OPAC – Ordem dos Pregoeiros e Agente de Contratação do Estado da Paraíba - João Pessoa-PB

• Instrutora e Palestrante

2023 – 2023 Clair & Leitão Contabilidade Pública Patos-PB

• Palestrante – Licitação e sua influência no setor contabilidade

2020-2020 Prefeitura Municipal de Maturéia Maturéia-PB

• Serviços técnicos especializados em administração pública na área de consultoria e assessoria contábil de licitações e convênios.

2013-2016 Prefeitura Municipal Sousa Sousa-PB

• Responsável pelo setor de convênios do município, trabalhando como Gerente Municipal de Convênios e Contratos Repasse, responsável pela alimentação de projetos e execução e Prestação de Contas de convenio e Contrato Repasse no sistema SICONV.

2015-2-15 – Prefeitura Municipal de São Jose de Espinharas – S. J. Espinharas-PB

Serviços técnico como Pregoeira, assessoria em licitação

2013-2014

Ministério da Saúde -CNSB

Brasília-DF

• Apoio técnico à Coordenação Nacional de Saúde Bucal nos processos de gestão de contratos, aquisição e distribuição de equipamentos e materiais para a implantação de Equipes de Saúde Bucal na estratégia Saúde da Família.

2010-2010 ABO Nacional-Associação Brasileira de Odontologia
Brasília-DF

• Realização de cinco módulos de Curso Básico de Licitações e Assessoria e Consultoria em Licitações e Convênios, voltadas para aquisição de insumos, serviços e materiais para uso na área de Saúde Bucal

2010-2010 ASDICA- AÇÃO SOCIAL DA DIOCESE DE CAJAZEIRAS -

PARAIBA

Cajazeiras-PB

• Assessoria e Consultoria em Licitações e Convênios

FORMAÇÃO

2022-2023 - União das Instituições de Serviços, Ensino e Pesquisa Ltda.-

UNISEPE EMD – Escola Mineira de Direito

Amparo-SP

• Pós-Graduação – Especialização em Licitações e Contratos
com duração de 6 (seis) meses e carga horária de 360 h/a

2008 Centro Universitário de João Pessoa-UNIPÊ João Pessoa - PB

• Pós-Graduação - Especializanda em Direito Administrativo e Gestão Pública.

1999–2005 Universidade Federal de Campina Grande Cajazeiras - SP

• Licenciatura em Geografia.

1989 – 1991 Colégio Cônego José Viana

Sousa-PB

• Curso Técnico em Contabilidade

REFERÊNCIAS

[Disponível mediante solicitação.]

CERTIFICADO

Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021)

1 - Legislações que

EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA

portador do CPF nº 930.586.594-15, participou como aluno do Curso Completo Nova Lei de Licitações e Contratos, Módulo I - Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), perfazendo 30 horas de conteúdo ministrado (videoaulas, lives, minutos de reforço, leituras e avaliação) e, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, outorgamos-lhe o presente certificado.

8 - Habilitação, Recurso, Adjudicação e Homologação

9 - Tipos, Formalização e Execução Contratual

São Paulo, 15 de junho de 2023

11 - Crimes na NLTC e Resolução de Controvérsias

Dr. Edilberto Carlos Pontes Lima
Presidente do Instituto Rui Barbosa

Coordenadora

Profª. Dra. Ana Carla Bliacheriene

Coordenadora

Profª. Me. Alessandra M. C. Sales

Coordenadora

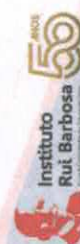
Profª. Dra. Márcia Walquiria B. dos Santos

Coordenador

Prof. Dr. Luciano Vieira de Araújo



REALIZAÇÃO:



Carga horária em Aulas, Lives, Atividade Avaliativa: 30 horas.

APOIO:



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA

participou com aproveitamento do curso de nova lei de licitações e contratos administrativos – Lei 14.133/2021 – e abordagens introdutórias à governança e Compliance público – realizado de forma híbrida em parceria com OAB Patos durante os dias 13, 14 e 15 de Maio de 2021 – com duração de 20 (vinte) horas e aulas ministradas pelos professores Clarissa Lima, Danilo Almeida, Isabela Lessa, Fernanda Marinela e Mariana Teles.



Enap

Escola Nacional de Administração Pública

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

NOTA

ATIVIDADE AVALIATIVA

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA,
CPF 930.586.594-15, concluiu o curso
Turma 4/2016 - Siconv para Convenientes 5 - Prestação de Contas,
realizado no período de 07/06/2016 a 04/07/2016,
com carga-horária de 10 horas.



Francisco Gaetani

Presidente - Escola Nacional de Administração Pública



Ministério do
**Planejamento, Orçamento
e Gestão**



Enap

Escola Nacional de Administração Pública

Nome: EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA
CPF: 930.586.594-15
Curso: Formação de Pregoeiros

Data de Nascimento: 10/08/1973
Período: 03/04/2018 a 24/04/2018

País de Origem: Brasil
Carga Horária: 20 horas

CONTÁMAMATICO

NOTA

ATIVIDADE AVALIATIVA

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que
EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA, nascido(a) em 10 de agosto
de 1973, CPF 930.586.594-15, concluiu o curso Formação de
Pregoeiros (Turma ABR/2018), realizado no período de
03/04/2018 a 24/04/2018, com carga-horária de 20 horas.



Francisco Gaetani
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Escola Nacional de Administração Pública
Enap



Enap

Escola Nacional de Administração Pública

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA,
CPF 930.586.594-15, concluiu o curso

Turma 5/2016 - Controle Social,
realizado no período de 27/09/2016 a 17/10/2016,
com carga-horária de 20 horas.

Assinatura 3

- Ve beneficiários de inscrição de exatidão com esse apelo
- Os apelos de controle participativo e se antes com beneficiários
- O controle participativo no Brasil

Assinatura 5

18'00

19'00

20'00

21'00

NOTA

Francisco Gaetani

Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

CONTENDO PROGRAMÁTICO:

Ministério do

**Planejamento, Orçamento
e Gestão**



5º CICLO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

Certificado de Participação

Certificamos que **Edjaneide Pereira da Silva** participou da ação de capacitação do **5º CICLO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**, promovido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, no período de 14 a 16 de setembro de 2021 com carga horária de 24 horas.

Brasília, 17/05/2022

Ana C. M. Santiago

Ana Cristina Melo Santiago
Secretária de Gestão e Ensino em Segurança Pública

Debora de Souza

Débora de Souza Januário
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE
GESTÃO E ENSINO EM
SEGURANÇA PÚBLICA



Enap

Escola Nacional de Administração Pública

Nome: EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA
CPF: 930.586.594-15
Curso: Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

Data de Nascimento: 10/08/1973
Período: 27/03/2018 a 01/05/2018

País de Origem: Brasil
Carga Horária: 40 horas

NOTA
CONTÉUDO PROGRAMÁTICO

Você poderá, no curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, acompanhar o desenvolvimento e a execução do contrato, bem como a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes do contrato.

CERTIFICADO

ATIVIDADE AVALIATIVA

Exercício Avaliativo 1

Exercício Avaliativo 2

Exercício Avaliativo 3

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA**, nascido(a) em 10 de agosto

de 1973, CPF 930.586.594-15, concluiu o curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (Turma MAR/2018), realizado no período de 27/03/2018 a 01/05/2018, com carga-horária de 40 horas.



Francisco Gaetani

Presidente - Escola Nacional de Administração Pública



Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código VK3032748800x0, em 23/04/2018 às 21:04.
O presente certificado é emitido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em nome do Brasil, para fins de comprovação de conclusão de curso.



DIA INTERNACIONAL DE

WEBINAR

COMBATE À CORRUPÇÃO

CERTIFICADO

Certificamos que EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA participou do(a) Webinar Dia Internacional de Combate à Corrupção em Evento online, durante o período de 09/12/2020 a 09/12/2020, com carga horária de 3 hora(s).



Edmar Moreira Camata

Secretário de Estado de Controle e Transparência



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
*Secretaria de Controle
e Transparência*

Realização

CERTIFICADO

Certificamos que

Edjaneide P. Silva

concluiu o curso de

**Estruturação, Implantação e Funcionamento de Sistemas de
Controle e Controladorias nas Macrofunções,**
no período de 18 a 20/01/2018, com carga horária de 24 horas/aula.

João Pessoa - PB, 20 de janeiro de 2018.

Renato Rodrigues Nascimento
EQUIPE GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 23.300.440/0001-60

Barbara Krystall Motta M. A. Reis
Palestrante



CERTIFICADO

Certificamos que **Edjaneide SILVA** participou do curso **"Rumo a uma cultura de acesso a informação: a Lei 12.527/2011 - 22ª Edição"**, oferecido pela Controladoria-Geral da União, no período de 29/10/2014 a 12/11/2014, totalizando 10 horas de estudo.

Brasília, 12 novembro 2014

Código verificador: Wfzxow3cGi



Sérgio Nogueira Seabra
Secretário de Transparência e Prevenção da Corrupção



Controladoria-Geral
da União





Acesso à
Informação

Escola Virtual da CGU

Conteúdo:

Módulo I - Marco teórico conceitual e cultura de transparência e acesso à informação pública

o que é acesso à informação pública?
informação pública pertence à sociedade
importância do acesso às informações públicas
acesso à informação: direito de todos
princípios que norteiam as leis de acesso
características de um regime de acesso
benefícios do acesso à informação
histórico recente do acesso à informação
política no Brasil

Módulo II - Lei Brasileira de Acesso à Informação

Abrangência e vigência da Lei
Diretrizes para aplicação da Lei
Transparência ativa e transparência passiva
Exceções ao direito de acesso
Classificação da informação
Serviço de Informações ao Cidadão
Mecanismos de garantia do acesso: recursos
Responsabilidade dos agentes públicos

CERTIFICADO

Certificamos que **Edjaneide SILVA** participou do curso **"Rumo a uma cultura de acesso a informação: a Lei 12.527/2011 - 22ª Edição"**, oferecido pela Escola Virtual da CGU, plataforma de ensino a distância da Controladoria-Geral da União, no período de 29/10/2014 a 12/11/2014, totalizando 10 horas de estudo.

Brasília, 03 março 2015

Código verificador: 5xr0g7TECe



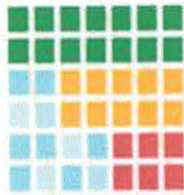
Sérgio Nogueira Seabra

Secretário de Transparência e Prevenção da Corrupção

Controladoria-Geral
da União



**PROGRAMA
NACIONAL DE
CAPACITAÇÃO
DAS CIDADES**



CAPACIDADES
CONHECER PARA CRESCER

Certificado

Certificamos, para os devidos fins que

EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA

participou da atividade: **Obras Públicas de Edificação e de Saneamento - Módulo Planejamento - Turma 1/2016**

realizado pelo Ministério das Cidades, CNPJ 05.465.986/0003-50, no âmbito do Programa Nacional de Capacitação das Cidades em parceria com o Tribunal de Contas

da União - TCU,
no(s) dia(s) 22/02/2016 a 11/04/2016, na modalidade a distância,
carga horária de 50 horas, na condição de

Participante.



P117676

02/03/2017 às 07:58:41

Verifique a autenticidade deste certificado no Portal:
www.capacidades.gov.br



Ministério das
Cidades

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA



CERTIFICADO

Certificamos que **Edjaneide Pereira Da Silva** concluiu com êxito o curso **Nova Lei de Licitações - Lei nº 14.133/2021 (65 horas)**, com duração total de 65 horas

STATUS: APROVADO

PERÍODO: 22/03/2021 à 03/01/2022

NÚMERO DE SÉRIE: 8584-797202107

CPF: 93058659415



Fabiana Lima da Silva

Fabiana Lima da Silva
Administradora da 3R Capacita

CERTIFICADO



A Escola Mineira de Direito certifica que
EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA

participou do evento: 1º Congresso Brasileiro para Pregoeiros e Agentes Públicos envolvidos em Licitações e Contratos,
realizado na modalidade online nos dias 07 a 10 de Novembro de 2022,
com carga horária de 12 horas-aula.

Varginha, 10 de Novembro de 2022




Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD

CERTIFICADO



ESCOLA MINEIRA DE DIREITO

A Escola Mineira de Direito certifica que

EDJANEIDE PEREIRA

participou do evento: 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,
realizado na modalidade online nos dias 27 a 30 de Junho de 2022,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha, 01 de Julho de 2022



[Handwritten signature]

Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD

Certificado



Capacitação Cidadania

O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA:

Normativas);

Alimentos orgânicos: conceitos básicos e tipos de

O Ministério da Cidadania (CNPJ: 05.526.783/0001-65) certifica que **edjaneide pereira silva**, CPF: **930.586.594-15**, concluiu, com aproveitamento, o curso **Compras da Agricultura Familiar por Órgãos Públicos (PAA – Compra Institucional)** na modalidade a distância, disponibilizado no período de **01/01/2020** a **01/03/2020**, com carga horária de **20** horas.

Objetivos: disponibilizar aos participantes conhecimentos sobre o PAA, suas modalidades, objetivos, destinatários, procedimentos de aquisição, controle de qualidade, armazenamento, distribuição e comercialização dos produtos adquiridos.

Benefícios e compromissos: Declaração de Aderência ao PAA, assinatura do termo de compromisso, entrega de formulário de avaliação.

Brasília, 18 de janeiro de 2020.

Assinatura do responsável pelo curso: **Evandro L. Soares**, Secretário de Avaliação e Gestão da Informação, Ministério da Cidadania.



SECRETARIA DE
AVALIAÇÃO E GESTÃO
DA INFORMAÇÃO

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



Vinicius Oliveira Botelho

SECRETÁRIO DE AVALIAÇÃO
E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

CERTIFICADO

O Instituto Serzedello Corrêa certifica que **EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA**
participou do curso a distância *Controles na Administração Pública*.

Conteúdo programático: prestação de contas, controle na administração pública,
controle externo, controle interno e controle social

Carga horária: 30 horas

Brasília/DF, 27 dezembro 2017



9c24e970-eb4b-11e7-af6f-479cbd610971

MAURICIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Diretor-Geral

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO





CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS



Certificado

A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão certifica que **EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA** atuou como participante, da 2ª Turma de Ensino a Distância sobre Compras e Contratações Públicas Sustentáveis na Administração Federal, realizado entre os dias 08 de outubro a 09 de novembro de 2010, com carga horária de 60 horas.


Maria da Glória Guimarães dos Santos
Secretária

ICLEI
Sustentabilidade
Local

Secretaria de Logística
e Tecnologia da Informação

Ministério
do Planejamento

CERTIFICADO

de treinamento

CERTIFICAMOS QUE

EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA

participou do **Curso Operacional no Portal de Compras Públicas - Módulo de Planejamento**, pelo Portal de Compras Públicas com carga horária de 02 horas, realizado no dia 25/2/2025.

Brasília – DF, 21 de Março de 2025.


Leonardo Ladeira
CEO Portal de Compras Públicas





PLATAFORMA
BRASIL



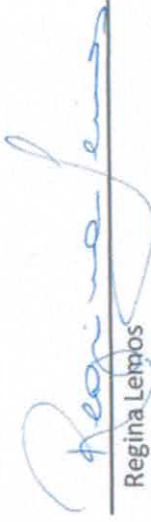
REDE
BRASIL

A Secretaria de Gestão do Ministério da Economia,
por meio do Departamento de Transferências da União, certifica que

Edjaneide Pereira da Silva

participou do **V Fórum Nacional das Transferências da União**, realizado de
19 a 23 de outubro de 2020, das 14h às 17h, com carga horária de 15 horas.

Brasília, 23 de outubro de 2020.



Regina Lemos
Diretora do Departamento de Transferências da União

APOIO		REALIZAÇÃO	
REDE +BRASIL	CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS	SECRETARIA DE GESTÃO	SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	MINISTÉRIO DA ECONOMIA	GOVERNO FEDERAL



CGU

Controladoria-Geral da União



CERTIFICADO

Edjaneide Pereira Silva participou

do(a) WEBINAR - Nova Lei de Licitações: o que muda nas compras públicas?, no dia 18 de dezembro de 2020,
promovido pela Secretaria Federal de Controle Interno, da Controladoria-Geral da União - CGU,
com carga horária de 2h30.

Sergio Filgueiras de Paula
Coordenador-Geral de Métodos,
Capacitação e Qualidade

Antônio Carlos Bezerra Leonel
Secretário Federal de Controle Interno



CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO

CERTIFICADO

A Bráz Capacitação e Informação Ltda, certifica que

Evaneide Pereira da Silva

participou do **Curso Descomplicando a Elaboração do TR e do ETP e Contratação Direta Segura**, ministrado pelas Professoras Anastácia Nadir Melo de Oliveira e Priscila Mabel Araújo Bráz, realizado entre os dias 28/08/2023 e 21/09/2023, de forma *on-line*, cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão, com carga horária de 18 (dezoito) horas.

Assinado de forma digital por
PRISCILA MABEL
ARAÚJO BRAZ
Dados: 2023.10.14 11:27:21
-03'00'

Priscila Mabel Araújo Bráz
Sócia Administradora



SEMINÁRIO

FOCCO
NO INÍCIO DA
GESTÃO



Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba



CERTIFICADO

Certificamos que

EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA

participou do Seminário **FOCCO no Início da Gestão**, realizado pelo Fórum Paraibano de Combate à Corrupção (FOCCO-PB), em parceria com o Tribunal de Contas do Estado, com carga horária de 7 horas/aula, no dia 29 de maio de 2025.

Patos, 29 de maio de 2025

Chrystiane Mariz Maia Pessoa Vicente
COORDENADORA DO FOCCO-PB





**1º CONGRESSO
BRASILEIRO DA
14.133**

Imersão nas
Contratações
Públicas.

CERTIFICADO

Edjaneide Pereira da Silva

930.586.594-15

Concluiu a Formação de Agentes para Implementação da Lei 14.133/21 do 1º Congresso Brasileiro da 14.133/21 – Imersão nas Contratações Públicas. Com carga horária total de 9 horas. Durante os dias 06,07 e 08/12/2023, na cidade de Fortaleza-CE.

F M areco

Fabrcio Mareco

Coordenador Científico

Dudson Seraine

Dudson Seraine

Coordenador Geral





CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE - UNIFIA

Recredenciamento pela Portaria Nº 485, de 27 de Fevereiro de 2019 publicado no DOU em 28 de Fevereiro de 2019

O Pró-Reitor Administrativo do CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE - UNIFIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, confere o Título de Especialista a

EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA

Portador(a) do documento de identificação Nº 1.510.367 - SSPDS/PB, nacionalidade Brasileira, nascido(a) em 10 de Agosto de 1973, natural do estado de PARAÍBA, e outorga-lhe o presente Certificado de acordo com a Resolução CNE/CES Nº 1 de 6 de abril de 2018, publicado no D.O.U., 9 de abril de 2018, Seção 1, p. 43. Código E-mec 155626, realizado no período de 05/08/2022 a 05/02/2023, totalizando 360 horas como carga horária, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Amparo, 28 de Julho de 2023.

unisepe
EDUCACIONAL

Fábio Gomes de Araújo
Pró-Reitor Administrativo
RG: 17.991.381-5

unisepe
EDUCACIONAL

Eliziane Terezinha da Silva
Secretária Acadêmica
CPF: 066.823.789-98



unisepe
EDUCACIONAL





ALMANAQUE
GESTÃO



ALMANAQUE
PLATAFORMA

Certificado

Certificamos que **Edjaneide Pereira da Silva**, de CPF 930.586.594-15, participou do curso **As Novas Regras do Edital do Pregão de Acordo com a Minuta Padrão da AGU – As Principais Alterações do Novo Decreto do Pregão Eletrônico Nº 10.024/2019 – Simulado do Pregão Eletrônico em Tempo Real**, realizado nos dias 10, 11 e 12 de Fevereiro de 2020 na cidade de **João Pessoa-PB**, pelo Sistema Almanaque Plataforma.

SISTEMA ALMANAQUE
PLATAFORMA COMUNICAÇÃO
E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
CNPJ: 18.134.761/0001-00

Oswaldo Farias de Vasconcellos
Sistema Almanaque Plataforma
Almanaque Gestão





Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Tribunal de Contas da União



Certificamos que

EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA

participou do **Webinário do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção**
- **PNPC**, "Sistema e-Prevenção: ferramental de Governança, Integridade e Gestão de Riscos", realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba em parceria com o Tribunal de Contas da União TCU-Secretaria da Paraíba, via *YouTube*, com carga horária de 5h30 no dia 08 de julho de 2021.

João Pessoa, 12 de julho de 2021

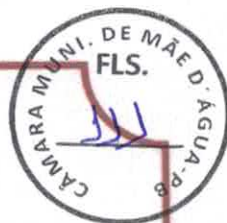
FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Presidente do TCE-PB

MÁRCIO FERNANDO SUETH DA SILVA
Secretário chefe do TCU na Paraíba





OPAC-PB
Ordem dos Pregoeiros e Agentes
de Contratação da Paraíba



Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a profissional EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA, brasileira, divorciada, contabilista, com CPF nº 930.586.594-15, com endereço a rua Aroeira, Casa 148, Quadra "E" Lote "Q", Condomínio Jardim Flores, Patos-PB, foi nossa fornecedora de serviços como Instrutora e Palestrante de Cursos de Atualização e Transição da NLLC 14.133/2021, oferecidos aos servidores públicos municipais, no dia 27 de Janeiro de 2023, na cidade de Patos-PB, que executou os serviços solicitados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone. Tecnicamente atestamos ainda que os serviços contratados se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o conteúdo programático apresentado de forma criteriosa e satisfatória. Por ser verdade, firmamos o presente.

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2023



M. Santos
Maria Solange dos Santos
Presidente da OPAC-PB



OPAC-PB

Ordem dos Pregoeiros e Agentes
de Contratação da Paraíba



Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a profissional EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA, brasileira, divorciada, contabilista, com CPF nº 930.586.594-15, com endereço a rua Aroeira, Casa 148, Quadra "E" Lote "Q", Condomínio Jardim Flores, Patos-PB, foi nossa fornecedora de serviços como Instrutora e Palestrante de Cursos de Atualização e Transição da NLLC 14.133/2021, oferecidos aos servidores públicos municipais, no dia 27 de Janeiro de 2023, na cidade de Patos-PB, que executou os serviços solicitados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone. Tecnicamente atestamos ainda que os serviços contratados se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o conteúdo programático apresentado de forma criteriosa e satisfatória. Por ser verdade, firmamos o presente.

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2023



M. Santos
Maria Solange dos Santos
Presidente da OPAC-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que se fizerem necessário que a Sra. EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA, brasileira, contabilista, presta serviços neste município na assessoria junto ao setor de licitação, realizando consultorias e assessoria dos processos licitatórios realizados pela CPL deste município, com zelo, eficiência e presteza, não constando nas nesta edilidade que a desabone.

Arquivado no CRCPB nos
Termos da Lei nº 8.666/93
com redação dada
pela Lei nº 13.333/94

Patos, PB – 28 de Outubro de 2008

João Pessoa, 22 de Setembro de 08

Presidente CRCPB

Edson F. de M. Moraes
PRESIDENTE CRCPB
CPF 933.920.107-82

NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
Prefeito de Patos

CRCPB FISCALIZAÇÃO 2008/000390 16/10/2008 15:23
 EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA
 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
 APRESENTA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO PELA PREF

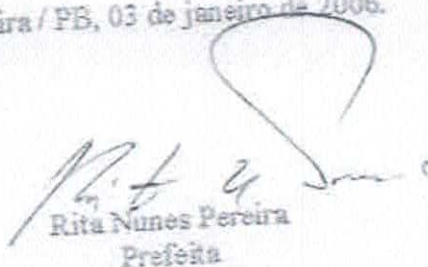


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA
GABINETE DA PREFEITA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins que se fizeram necessário que a Senhora **EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, contabilista, presta serviços neste município na Assessoria junto ao Setor de Licitação, realizando consultorias e Assessoria dos Processos Licitatórios realizados pela Comissão Permanente de Licitação deste município, com zelo, eficiência e presteza, não constando nada nesta Editalidade que a desabone.

Teixeira / PB, 03 de janeiro de 2006.


 Rita Nunes Pereira
 Prefeita

Arquivado no CRCPB nos
 Termos da Lei nº 8.666/93
 com redação dada
 pela Lei nº 8.933/2004
 João Pessoa, 02 de 12 de 09


 Presidente CRCPB

Edson Franco de Moraes
 PRESIDENTE CRCPB
 CPF 930.920.107-82

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro por meio deste para os devidos fins legais de direito que a profissional EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 930.586.594-15, RG Nº 1510367-SSP-PB, profissional da área contábil, inscrita no CRC-PB sob nº 04738, executou os serviços abaixo discriminados NO ANO DE 2006 E 2007 de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o (a) desabone:

SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVENIOS, REALIZANDO ELABORAÇÃO DE EDITAIS, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO, ACOMPANHAMENTO DE CONVENIOS E ASSESSORANDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o contrato firmado e com normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Mãe D'água, 04 DE DEZEMBRO DE 2012


PERICLES VIANA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Mãe D'Água



Rua Luiz Furtado de Figueiredo, nº 48 - Centro, Mãe D'Água - PB. FONE: *(83) 3428-1000



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ ESPINHARAS-PB - PB
Casa Sebastião Ferreira da Nóbrega
Praça da Independência, s/n



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que se fizerem necessários, que a Sra. Edjaneide Pereira da Silva, CPF nº 930.586.594-15, contabilista inscrita no CRC/PB nº 4738, residente a rua Onaldo Queiroz, 174, Bairro Brasília, Patos - PB, prestou serviços técnicos especializados nesta edilidade, como Pregoeira, e prestando assessoria em licitações, com elaboração de editais, e prestando consultoria técnica.

Atesto, ainda que tais prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São José de Espinharas, PB, 03 de Junho de 2015



MARIA DO SOCORRO SANTOS.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB.





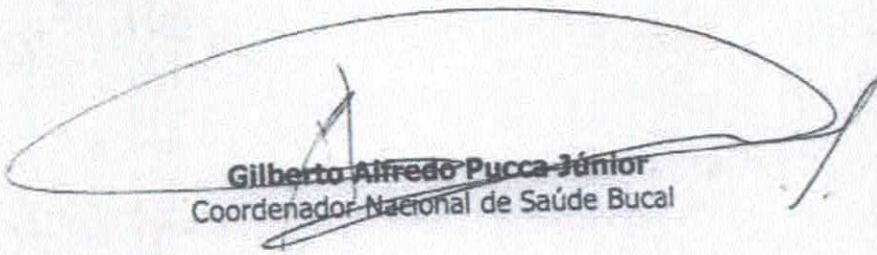
MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
COORDENAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE BUCAL
 Setor de Administração Federal Sul – SAF – Sul, Quadra 2, Lote 05/06, Sala 6
 CEP: 70.070 - 600 - Brasília – DF
 (61) 3306-8056

DECLARAÇÃO

Declaro que a senhora Edjaneide Pereira da Silva ministrou cursos de capacitação em Licitações Públicas e Contratos Administrativos para Gestores de Saúde Bucal, com carga horária de oito horas, nas datas e municípios discriminados abaixo:

Data	Local
20 de julho de 2010	Goiânia - GO
17 de agosto de 2010	Porto Velho - TO
24 de agosto de 2010	Florianópolis - SC
10 de setembro de 2010	Rio de Janeiro - RJ
13 de setembro de 2010	Fortaleza - CE

Brasília, 30 de setembro de 2010.


Gilberto Alfredo Pucca Júnior
 Coordenador Nacional de Saúde Bucal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - PB



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que se fizerem necessário que a Sra. EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA, brasileira, contabilista, presta serviços neste município na assessoria junto ao setor de licitação, realizando consultorias e assessoria dos processos licitatórios realizados pela CPL deste município, com zelo, eficiência e presteza, não constando nas nesta edilidade que a desabone.

Arquivado no CRCPB nos
Termos de nº 8.666/93
com recibo dada
pela Lei nº 8.883/94
João Pessoa, PB, de 29 de Outubro de 2008

Santa Inês, PB – 29 de Outubro de 2008

Presidente CRCPB

Edson de Menezes
PRESIDENTE CRCPB
CPF 933.920.197-82

ADJEFFESON KLEBER VIANA DINIZ
Prefeito de Santa Inês



DECLARAÇÃO

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Sra. Edjaneide Pereira da Silva, CPF 930.586.594-15, prestou serviços a nossa empresa **CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, CNPJ 10.571.183/0001-59, com endereço Rua Darcílio Wanderley, nº 343 – Bairro Jardim Califórnia, Patos-Paraíba, representado Sra. Clair Leitão Martins inscrita no Conselho Regional de Contabilidade, seccional da Paraíba, sob nº 4.395-O/PB, CPF Nº 477.984.084-87, realizando ministração de **CAPACITAÇÃO – LICITAÇÕES E SUAS INFLUENCIAS NO SETOR CONTÁBIL, COM CARGA HORARIA DE 08HORAS/AULA** na sede do município.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CLAIR LEITAO
MARTINS BELTRAO
BEZERRA DE
MELO:47798408487

Assinado digitalmente por CLAIR LEITAO
MARTINS BELTRAO BEZERRA DE
MELO:47798408487
DN: cn=CLAIR LEITAO MARTINS BELTRAO
BEZERRA DE MELO:47798408487, o=BR,
ou=ICP-Brasil, ou=videturconfrencia,
email=CLAIR@CLAIRLEITAO.COM.BR
Data: 2023.08.07 11:34:31 -03'00'

Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo

Patos, Paraíba 07 de agosto de 2023

**RUA DARCÍLIO WANDERLEY - 343 - JD. CALIFÓRNIA
TELEFONE: (83) 3421.5507 | 3421.5503
58.700-320 - PATOS - PARAÍBA**



Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo Municipal Mãe D'água-PB

Criado pela Resolução n.º 02/2024

Edição de 07 de fevereiro de 2025

De 22 de fevereiro de 2024

Atos do Poder Legislativo

Portarias

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

PORTARIA Nº 10/2025.

Designa o Agente de Contratação, o Pregoeiro e designa Equipe de Apoio para as licitações nos termos da Nova Lei de licitações e contratos administrativos – Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e Considerando a Portaria nº 03 de 15 de janeiro de 2024, que adota os regulamentos já editados pelo executivo municipal;

Considerando que esta Câmara Municipal não dispõe de servidores do quadro efetivo ou empregados públicos no quadro permanente, com formação e conhecimentos técnicos adequados para o desempenho das funções a serem designadas através desta portaria, conforme previsão no artigo 176, inciso I da Lei n. 14.133/2021;

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios e contratações diretas instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, a Sra. MARIA ALBETANIA MARTINS PORFIRIO, CPF Nº [REDACTED], Cargo Efetivo do Município de Mãe D'água.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, a Agente de Contratação MARIA ALBETANIA MARTINS PORFIRIO, CPF Nº 070.974.484-66 será designada pregoeira.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeira, na condução dos processos licitatórios e contratação direta:

a) JAILSON FERREIRA LUSTROSA, CPF n.º [REDACTED] para o Cargo Comissionado de (Diretor de Finanças) – Membro I.

b) LETICIA VICENTE DA SILVA, CPF nº [REDACTED], cargo comissionado de (Chefe de Gabinete) = Membro II

Parágrafo Primeiro: O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

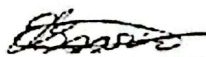
Parágrafo Segundo: O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos ou comissionados, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º A agente de contratação ficará responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 05 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, 03 de fevereiro de 2025


EVANDRO LUCENA SOARES
PRESIDENTE

Matéria publicada em 06/02/2025, republicada por incorreção.

MESA DIRETORA

Evandro Lucena Soares
PRESIDENTE

Sabrina Alves da Silva
VICE-PRESIDENTE

Ybérica Nunes Lucena Freire
PRIMEIRA SECRETÁRIA

Luciano Rodrigues Soares
SEGUNDO SECRETÁRIO

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

REIMPRESSÃO PARA CORREÇÃO

PORTARIA Nº 10/2025.

Designa o Agente de Contratação, o Pregoeiro e designa Equipe de Apoio para as licitações nos termos da Nova Lei de licitações e contratos administrativos – Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e

Considerando a Portaria nº 03 de 15 de janeiro de 2024, que adota os regulamentos já editados pelo executivo municipal;

Considerando que esta Câmara Municipal não dispõe de servidores do quadro efetivo ou empregados públicos no quadro permanente, com formação e conhecimentos técnicos adequados para o desempenho das funções a serem designadas através desta portaria, conforme previsão no artigo 176, inciso I da Lei n. 14.133/2021;

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios e contratações diretas instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, a Sra. MARIA ALBETANIA MARTINS PORFIRIO, CPF Nº 070.974.484-66, Cargo Efetivo do Município de Mãe D'água. PORFIRIO

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, a Agente de Contratação MARIA ALBETANIA MARTINS PORFIRIO, CPF Nº 070.974.484-66 será designada pregoeira.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeira, na condução dos processos licitatórios e contratação direta:

- a) JAILSON FERREIRA LUSTROSA, CPF n o 057.639.984-13 para o Cargo Comissionado de (Diretor de Finanças) – Membro I.
- b) LETICIA VICENTE DA SILVA, CPF nº 179.510.364-71, cargo comissionado de (Chefe de Gabinete) = Membro II

Parágrafo Primeiro: O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

Parágrafo Segundo: O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos ou comissionados, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 3º - A agente de contratação ficará responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 05 de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, 03 de fevereiro de 2025

EVANDRO LUCENA SOARES
PRESIDENTE

OASUJCNOC



CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE - UNIFA

Recredenciamento pela Portaria Nº 485, de 27 de Fevereiro de 2019 publicado no DOU

em 28 de Fevereiro de 2019

Coordenação do Núcleo de Capacitação e Pós Graduação - NCP/REGISTRO DE ATA do bA. nrtiaB-ôTQ O

e rtshlâpâqâT sb olunT

Registro de Livro Ata n.º 5460 Livro: PG001/2023 Folhas: 184.

Eliziane Terezinha da Silva

Secretária Acadêmica

Nomeação pela Portaria nº 49/2022 - (27/07/2022)

CPF: 066.823.789-98

Amparo, 28 de Julho de 2023.



unisepe

EDUCACIONAL

unisepe
EDUCACIONAL

Digitally signed by unisepe UNIAO
BRASIL 2023.08.01 15:21:41 -03:00
Location: Brazil



A autenticidade deste documento pode ser verificada no link
<https://central.unisepe.com.br/doc/?filial=0001&code=B2D2250049F3B6CC2ECB89F5DA44EC54>

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



Principais aspectos para implementar a Lei 14.133/21

Atas de 01 e 08/12/2023, na cidade de Fortaleza-CE

da Lei 14.133/21 - Imersão nas Contratações Públicas. Com carga horária total de 8 horas. Durante os
conhecimentos de valores para implementação da Lei 14.133/21 ao 1º Congresso Brasileiro

330.288.234-12

Edjaneide Pereira da Silva

CERTIFICADO

14.133
BRASILEIRO DA
1º CONGRESSO

Imersão nas
Contratações
Públicas.

1º CONGRESSO
BRASILEIRO DA
14.133

Conteúdo programático

- O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA: apresentação das regras gerais, objetivos do Programa, orçamento e características das modalidades existentes;
- Alimentos orgânicos: conceitos básicos e tipos de certificação;
- A modalidade PAA Compra Institucional: Explicação dos objetivos, destinação dos produtos adquiridos, apresentação de casos práticos, conceituação dos beneficiários e compradores; Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP; Formação de preços; limites de venda; forma de pagamento; contratação de terceiros; controle de qualidade etc.
- Legislação comentada: explicação dos principais artigos das normas que orientam a modalidade PAA Compra Institucional (Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas);
- Chamada Pública: explicação sobre os itens contidos no modelo de Chamada Pública disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS; e
- Passo-a-passo: demonstração da sequência completa de ações necessárias para a realização de compra da agricultura familiar por meio da modalidade PAA Compra Institucional, incluindo a pesquisa de preço, divulgação; contratação e navegação no sistema de compras do governo federal (Comprasnet).



A autenticidade deste certificado pode ser conferida utilizando o QR Code ao lado ou informando o código verificador **CIN-195716** no seguinte endereço:

<http://www.mds.gov.br/lead>



Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Escola Mineira de Direito

R. Alberto Cabre, nº 501, térreo, Vila Pírio, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3015-8283

Carga Horária: 16hs

Evento: 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Nome: Edjaneide Pereira

Segunda-feira, 27 de Junho de 2022

Tema:

O credenciamento na Nova Lei de Licitações e Contratos

A regulamentação e a aplicação da Nova Lei pelos Municípios

O tratamento jurídico diferenciado das microempresas e empresas de Pequeno Porte na Nova Lei de Licitações

A discricionariedade na Nova Lei de Licitações

Terça-feira, 28 de Junho de 2022

Tema:

Fiz um contrato administrativo, e agora?

Inovações da NLLC - é possível?

O papel da Advocacia Pública na Nova Lei de Licitações e Contratos

Licitações na Lei de Improbidade

Quarta-feira, 29 de Junho de 2022

Tema:

A Atuação dos Tribunais de Contas na Nova Lei de Licitações e Contratos

Improbidade Administrativa e Licitações e Contratos

Infrações e sanções na NLLC

A contratação direta na nova Lei de Licitações e Contratos

Quinta-feira, 30 de Junho de 2022

Tema:

Contratações Públicas de soluções inovadoras

ESG nas Contratações Públicas

Duração dos contratos administrativos na Nova Lei

Aspectos Técnico-Jurídicos para Análise e Julgamento da Proposta de Obras Públicas na NLLC

Palestrante:

Michelle Marry

Felipe Dalenogare Alves

Priscila Vieira

André Matheiros

Palestrante:

Juliano Heinen

Marlene Matos

Viádria Pompeu

Antonio Rodrigo Machado

Palestrante:

Fabrizio Mareco

Rodrigo Valgas

Viviane Mafisconi

Trossi Junior

Palestrante:

Mireia Miró

Caroline Rodrigues

Gabriela Pécio

José Claudionor Leme

Varginha, 01 de Julho de 2022

Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD



Escola Mineira de Direito

R. Alberto Cabre, nº 501, térreo, Vila Pinto, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3015-8283

Evento: 1º Congresso Brasileiro para Pregoeiros e Agentes Públicos envolvidos em Licitações e Contratos
Nome: Edjaneide Pereira da Silva

Carga Horária: 12hs

Segunda-feira, 07 de Novembro de 2022

Tema:

Contratos de eficiência na NLLC

Micror e Pequenas Empresas na Nova Lei de Licitações e Contratos.

Modalidades e fases do procedimento licitatório na NLLC

Palestrante:

Martlene Matos

Cristiana Fortini

André Malheiros

Terça-feira, 08 de Novembro de 2022

Tema:

O sistema sancionatório na NLLC

- A gestão e a fiscalização de Contratos na NLLC

Competência normativa sobre contratações públicas: riscos e desafios para legislar sobre normas específicas

Palestrante:

Fernanda Fritoli

Felipe Dalenogare

José Roberto Trossi Júnior

Quarta-feira, 09 de Novembro de 2022

Tema:

O papel dos agentes responsáveis pelo controle na NLLC

O papel da assessoria jurídica no processo de fiscalização e gestão dos contratos administrativos

A NLLC e a (des)necessidade de regulamentação: uma janela de oportunidades para Estados e Municípios

Palestrante:

Christiane Stroppa

Michelle Marry

Anderson Pedra

Quinta-feira, 10 de Novembro de 2022

Tema:

Como estruturar o plano de gestão de riscos.

As perspectivas e os desafios para os TCEs e TJs ante a transição normativa nos municípios brasileiros

Instrumentos de Justiça Negocial e a Nova Lei de Licitações e Contratos.

Palestrante:

Juliano Heinen

Sandro Luiz Nunes

Antônio Rodrigo Machado

Varginha, 10 de Novembro de 2022

Fernando de Paula Batista Mello

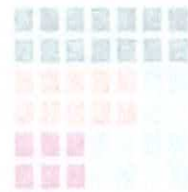
Diretor Presidente da EMID



EMENTA



Professor	Kleberson Souza
Curriculum	http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K8058340F6
Unidade Didática	Conteúdo
1. Definições e Bases Normativas	1.1 Definições 1.2 Modalidades 1.2.1 Concorrência 1.2.2 Tomada de Preços 1.2.3 Convite 1.2.4 Concurso 1.2.5 Leilão 1.2.6 Pregão 1.2.7 Regime Diferenciado de Contratação 1.2.8 Consulta 1.3 Tipos de Licitação 1.4 Contratação Direta 1.4.1 Inexigibilidade 1.4.2 Dispensa de Licitação
2. Planejamento da Contratação – Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Gerenciamento de Risco (GR)	2.1 Conceitos Básicos 2.2 –Procedimentos Iniciais – Formalização da Demanda 2.3 Planejamento da Contratação (Fase Interna ou Preparatória) 2.3.1 Estudos Técnicos Preliminares (ETP) 2.3.1.1 Agentes Públicos Envolvidos 2.3.1.2 Conteúdo obrigatório do ETP 2.3.1.2.1 Justificativa da Necessidade da Contratação 2.3.1.2.2 Estimativa de Quantidade a ser Contratada 2.3.1.2.3 Estimativa de Preços 2.3.1.2.4 Justificativa para o parcelamento ou não da solução 2.3.1.2.5 Critérios de Sustentabilidade Ambiental 2.3.1.2.6 Referência aos instrumentos de planejamento 2.3.1.2.7 Declaração de viabilidade ou não da contratação 2.3.2 Gerenciamento de Riscos 2.3.2.1 Identificação dos Riscos 2.3.2.2 Avaliação de Riscos 2.3.2.3 Plano de Tratamento dos Riscos 2.3.2.4 Responsáveis
3. Planejamento da Contratação – Projeto Básico/Termo de Referência (PB/TR)	3.1 Projeto Básico/Termo de Referência 3.1.1 Responsabilidade pela elaboração e aprovação 3.1.2 Conteúdo mínimo 3.1.2.1 Definição e especificação do objeto 3.1.2.2 Critérios de escolha da proposta 3.1.2.3 Prazo de execução e vigência 3.1.2.4 Gerenciamento e Fiscalização 3.1.2.5 Condições de recebimento 3.1.2.6 Definição de empreitada 3.1.2.7 Cronograma físico-financeiro 3.1.2.8 Direitos e responsabilidades das partes 3.1.2.9 Sanções Administrativas 3.1.2.10 Garantias 3.1.3 Divulgação dos valores estimados e máximos 3.1.5 Sistema de Registro de Preços 2.3.2.6 Participação de ME e EPP
4. Planejamento da Contratação – Edital	4.1 Elaboração do edital 4.1.1 Habilitação Jurídica 4.1.2 Qualificação Técnica 4.1.3 Qualificação econômico-financeira 4.1.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista 4.1.5 Condições de participação 4.1.6 Empresas de sócios em comum 4.1.7 Vedação à participação de consórcio 4.1.8 Cobrança excessiva do edital 4.1.9 Exame e aprovação da assessoria jurídica 4.1.10 Publicidade do certame
5. Seleção do Fornecedor - Fase Externa da Licitação	5.1 Agentes de licitação 5.2 Habilitação 5.3 Julgamento 5.4 Homologação e Adjudicação 5.5 Pedido de esclarecimento, impugnações e recursos 5.6 Revogação e anulação 5.7 Segregação de Função
6. Responsabilidade dos Agentes Públicos e das Pessoas Jurídicas	6.1 Responsabilidade dos agentes públicos 6.2 Responsabilidade da Pessoa Jurídica 6.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação (infrações graves) 6.2.2 Impedimento de contratar com a administração (infrações graves) 6.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar (infrações gravíssimas) 6.3 Desconsideração da Personalidade Jurídica 6.4 Infrações à Lei Anticorrupção



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conteúdo Programático

Aula 1: Planejamento e Recursos Orçamentários

Aula 2: Elaboração de Projetos

Aula 3: Orçamento

Aula 4: Licitação

Aula 5: Execução, operação e fiscalização

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - PB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

AMARJÓR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



14.08.10 de 11.05.2010

leitor de código de barras e impressora de código de barras



HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA

CPF: 930.586.594-15

Curso: Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos

Data de Nascimento: 10/08/1973

Período: 27/03/2018 a 01/05/2018

País de Origem: Brasil

Carga Horária: 40 horas

ATIVIDADE AVALIATIVA	NOTA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Exercício Avaliativo 1	6,67	Você obterá, no curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, os conhecimentos necessários ao controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes do contrato administrativo.
Exercício Avaliativo 2	18,00	
Exercício Avaliativo 3	27,00	
Exercício Avaliativo Final	21,00	
Total	72,67	



Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código **VK302746600xC**, em 23/04/2018 às 21:04 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da [EVG](#), opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





5º CICLO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

PALESTRAS/PAINÉIS

OR	
1.	Cerimônia de Abertura Washington Leonardo Guanaes Bonini – Secretário Executivo Adjunto Rogério Xavier Rocha – Subsecretário de Administração Cristiano Rocha Heckert – Secretário de Gestão do ME Margal Justen Filho – Convidado de Honra
2.	Palestra: Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021): O que muda? Palestrante: Margal Justen Filho – Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP
3.	Palestra: Nova Lei de Licitações: Panorama da Implementação Palestrante: Cristiano Rocha Heckert – Secretário de Gestão - ME
4.	Palestra: Governança de Contratações e Gestão de Riscos e a nova Lei de Licitações Palestrante: Renato Ribeiro Fenili – Secretário-Adjunto de Gestão - ME
5.	Painel: Ferramentas de Governança de Contratações do MJSP Palestrante: Palestrante: Debora de Souza Januário – Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos - MJSP
6.	Painel: Gestão de riscos no processo de contratação: experiência do MJSP Palestrante: Cláudio Antônio de Almeida Py – Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno-MJSP
7.	Palestra: Planejamento da Contratação: A fase mais importante do processo Palestrante: Angelina Leonez – Chefe da Divisão de Contratações - MCTI
8.	Painel: Comprassusp: O MJSP como protagonista das Contratações de Segurança Pública Palestrantes: Christiani Zago – Diretora de Gestão da Secretaria de gestão e Ensino em Segurança Pública Charles de Azevedo Gonçalves – Gerente do Projeto Estratégico Comprassusp
9.	Palestra: Contratação Direta e a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) Palestrante: Professor Jacoby – Advogado e Mestre em Direito pela UFPE
10.	Palestra: Pregão e SRP – Regime transitorio da NLL e os antigos regulamentos: E agora? Palestrante: Davison Barcelos – Advogado e membro da Consultoria Jurídica do TCU
11.	Palestra: Fraudes em Licitações e Contratos conforme Lei nº 14.133/2021 Palestrante: Carlos Henrique Harper Cox - Promotor de Justiça - MPRN
12.	Palestra: Contratos Administrativos e a Nova Lei de Licitações: Prorrogação, Alterações e Sanções Administrativas Palestrante: Flaviana Pim – Advogada e Contadora
13.	Palestras: Contratos da Administração e possíveis nulidades Palestrante: Michelle Marry – Advogada da União - CONJUR/MJSP
14.	Palestra: Desafios da Gestão e Fiscalização de Contratos na NLL Palestrante: Joel de Menezes – Doutor em Direito do Estado pela PUC-SP
15.	Palestra: Os riscos dos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra Palestrante: João Domingues – Auditor Federal de Finanças e Controle - CGU
16.	Palestra: Recebimento do objeto, ateste da nota fiscal, retenção e glosa de pagamento Palestrante: Rafael Sérgio de Oliveira – Procurador Federal - AGU

Histórico do Participante

Nome: EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA, CPF: 930.586.594-15

Curso: Turma 5/2016 - Controle Social - Período: 27/09/2016 a 17/10/2016 - Carga-horária: 20 horas.

ATIVIDADE AVALIATIVA

NOTA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Exercício Avaliativo 1
Exercício Avaliativo 2
Exercício Avaliativo 3
Exercício Avaliativo 4

12,00
25,00
24,00
18,00
79,00

Total do curso :

Módulo 1:

- O controle da Administração Pública, os diferentes tipos de controle existentes e sua importância;
- O controle e as formas como ele acontece no Estado Brasileiro;
- Diferenças entre controle social e controle institucional;
- A importância da participação do cidadão no acompanhamento da gestão dos recursos públicos durante a execução das políticas públicas.

Módulo 2:

- O controle institucional no Brasil;
- Os atores do controle institucional e as suas competências;
- As possibilidades de interação da sociedade com esses atores.

Módulo 3:

- Os mecanismos de controle social existentes no Brasil;
- O controle social e as suas características quando de iniciativa do ente público e quando de iniciativa da sociedade;
- As oportunidades de controle social criadas por iniciativa do ente público;
- As possibilidades de atuação em cada uma dessas oportunidades.

Módulo 4:

- Possibilidades de atuação do cidadão;
- As possibilidades de participação do cidadão no controle social;
- Os instrumentos criados e utilizados pela sociedade civil que podem ser utilizados no controle social;
- As medidas a serem tomadas a partir da identificação de algum problema.



Certificado

ENAP

Escola Nacional de Administração Pública

A data de emissão do certificado pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Certificado registrado na Escola Virtual ENAP sob código axg8273t.bm, em 10/2016 às 19:56 horas.

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA

CPF: 930.586.594-15

Curso: Formação de Pregoeiros

Data de Nascimento: 10/08/1973

Período: 03/04/2018 a 24/04/2018

País de Origem: Brasil

Carga Horária: 20 horas

ATIVIDADE AVALIATIVA

	NOTA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Exercício Avaliativo 1	16,00	O curso Formação de Pregoeiros visa oferecer os conhecimentos necessários à utilização da modalidade de licitação Pregão. Tem como objetivo dar maior transparência e agilidade às compras do governo, minimizando os custos da Administração Pública, bem como dos fornecedores.
Exercício Avaliativo 2	25,00	
Exercício Avaliativo 3	18,86	
Exercício Avaliativo 4	30,43	
Total	90,29	



Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código y9m434596vU4F, em 23/04/2018 às 21:04 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da [EVG](#), opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Histórico do Participante

Nome: EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA, CPF: 930.586.594-15

Curso: Turma 4/2016 - Siconv para Convenientes 5 - Prestação de Contas - Período: 07/06/2016 a 04/07/2016 - Carga-horária: 10 horas.

ATIVIDADE AVALIATIVA

NOTA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Exercício Avaliativo 1

46,88

Módulo 1

Exercício Avaliativo 2

35,71

Total do curso :

82,59

- 1 Autorizar ou cancelar movimentações financeiras não concluídas
- 2 Discriminar todas as OBTVs para o Conveniente
- 3 Complementar os dados de câmbio de todas as OBTVs câmbio
- 4 Relatórios de Execução

Módulo 2

- 1 Cumprimento do objeto
- 2 Realização dos Objetivos
- 3 Resgate total das Aplicações
- 4 Devolução do Saldo Remanescente



A data de emissão do certificado pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

Certificado registrado na Escola Virtual ENAP sob código TIKTgfj1uj, em 29/09/2016 às 15:09 horas.

Aulas do módulo I

Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021)

1 - Legislação, Princípios e Publicidades

2 - Atores Envolvidos e Responsabilidades

3 - Procedimentos Auxiliares

4 - Objetos, Padronização e Regimes de Contratação

5 - Planejamento, ETP, TR e Projetos

6 - Orçamento, Riscos e Edital

7 - Sessão Pública e Julgamento

8 - Habilitação, Recurso, Adjudicação e Homologação

9 - Tipos, Formalização e Execução Contratual

10 - Contratação Direta

11 - Crimes na NLLC e Resolução de Controvérsias

12 - NLLC e uma Nova Visão sobre o Controle da Administração Pública

Carga horária em Aulas, Lives, Atividade Avaliativa: 30 horas.



CERTIFICADO

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA, CPF 930.586.594-15, participou com aproveitamento do CURSO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, ministrado na modalidade a distância, de 30/03 a 29/04/2011, com 30 horas-aula.

Conteúdo Programático

Noções básicas: conceitos e legislação aplicada. Fases do convênio: proposição, celebração, execução. Prestação de contas: responsável, prazo, documentos e envio; consequências da não apresentação da prestação de contas; exame da prestação de contas.

Brasília, 18 de dezembro de 2017.



MAURICIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Diretor-Geral

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



CERTIFICADO

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA, CPF 930.586.594-15, participou com aproveitamento do CURSO LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ministrado na modalidade a distância, de 30/03 a 29/04/2011, com 30 horas-aula.

Conteúdo Programático

Conceitos básicos e princípios da licitação: licitação dispensada, dispensável e inexigibilidade; modalidades de licitação; tipos e critérios; fases da licitação - interna e externa; projeto básico e projeto executivo; qualificação técnica e econômico-financeira; homologação e adjudicação. Contrato administrativo: conceitos básicos; duração dos contratos; alteração do contrato administrativo; execução do contrato administrativo.

Brasília, 18 de dezembro de 2017.



MAURICIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Diretor-Geral

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO





Recredenciamento pela Portaria MEC Nº 485 de 27/02/2019, publicada no DOU em 28/02/2019.
Rodovia SP 95 Km 46,5 Bairro Modelo Amparo/SP
(19) 3907-9870 - www.unifia.edu.br - CNPJ: 67.172.676/0001-33



Histórico Escolar

IES: 1225 - Centro Universitário Amparense - UNIFIA

Titulação: ESPECIALISTA Curso: PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Nome da Aluna : EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA Data de Nascimento: 10/08/1973
RA: 4628243 CPF: 93058659415 Nacionalidade: Brasileira
Filiação - Nome do pai: EDVAL FERREIRA DA SILVA Nome da mãe: JACIRA PEREIRA DA SILVA
Naturalidade: SOUSA-PB Doc. de identificação nº: 1.510.367 Orgão expedidor: SSPDS/PB

Forma de Ingresso: Port. Curso Superior Faculdade Origem: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE Data Ingresso: 08/2022

Ano	Código	Disciplina	Nota	%Freq	C.H	Situação
01º Período						
2022	LCT22006	Práticas de compliance em licitações e Contratos DOCENTE: Mirela Miro Zilitto - Mestrado	10	100	20	APROVADA
2022	LCT22018	A Fiscalização dos Contratos e o papel do Fiscal de Contrato DOCENTE: Gabriela Verona Pércio - Mestrado	10	100	20	APROVADA
2022	LCT22007	A tutela da probidade e a gestão do medo nas contratações públicas DOCENTE: Rodrigo Valgas dos Santos - Doutorado	10	100	20	APROVADA
2022	LCT22004	A tutela penal das licitações e contratações públicas DOCENTE: Mauro Cesar Maggio Stürmer - Mestrado	7	100	20	APROVADA
2022	LCT22014	Aspectos introdutórios aos contratos administrativos DOCENTE: André Saddy - Doutorado	7	100	20	APROVADA
2022	LCT22011	Contratação Direta, alienações, concessões e permissões de bens públicos DOCENTE: Michelle Marry Marques da Silva - Mestrado	10	100	20	APROVADA
2022	LCT22015	Disposições aplicáveis aos Contratos Administrativos I DOCENTE: Felipe Dalenogare Alves - Doutorado	9	100	20	APROVADA
2022	LCT22016	Disposições aplicáveis aos Contratos Administrativos II DOCENTE: Viviane Mafissoni - Especialização	10	100	20	APROVADA
2022	LCT22017	Disposições aplicáveis aos Contratos Administrativos III DOCENTE: Priscilla Mendes Vieira - Especialização	9	100	20	APROVADA
2022	LCT22008	Introdução ao Novo Marco Normativo de Licitações e Contratos DOCENTE: Felipe Dalenogare Alves - Doutorado	10	100	20	APROVADA
2022	LCT22013	Licitações Sustentáveis DOCENTE: Caroline Rodrigues da Silva - Mestrado	7	100	20	APROVADA
2022	LCT22002	Noções de Atos e Processo Administrativo aplicadas à Administração Pública DOCENTE: André Malheiros - Especialização	9	100	20	APROVADA
2022	LCT22009	O novo processo licitatório aplicado I DOCENTE: Juliano Heinen - Doutorado	8	100	20	APROVADA
2022	LCT22010	O novo processo licitatório aplicado II DOCENTE: Alexandre Augusto Batista de Lima - Doutorado	9	100	20	APROVADA
2022	LCT22005	O papel da Advocacia Pública e dos Órgãos de Controle na Nova Lei de Licitações e Contratos	10	100	20	APROVADA

Recredenciamento pela Portaria MEC Nº 485 de 27/02/2019, publicada no DOU em 28/02/2019.
Rodovia SP 95 Km 46,5 Bairro Modelo Amparo/SP
(19) 3907-9870 - www.unifia.edu.br - CNPJ: 67.172.676/0001-33



Histórico Escolar

IES: 1225 - Centro Universitário Amparense - UNIFIA

Titulação: ESPECIALISTA Curso: PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Nome da Aluna :	EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA	Data de Nascimento:	10/08/1973
RA: 4628243	CPF: 93058659415	Nacionalidade:	Brasileira
Filiação - Nome do pai:	EDVAL FERREIRA DA SILVA	Nome da mãe:	JACIRA PEREIRA DA SILVA
Naturalidade:	SOUSA-PB	Doc. de identificação nº:	1.510.367
		Orgão expedidor:	SSPDS/PB

Forma de Ingresso:Port. Curso Superior Faculdade Origem: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE Data Ingresso:08/2022

Ano	Código	Disciplina	Nota	%Freq	C.H	Situação
DOCENTE: Vlândia Pompeu - Mestrado						
2022	LCT22001	Organização da Administração Pública e Competências Federativas em matéria de licitações e contratos	8	100	20	APROVADA
DOCENTE: Denise da Silva Bittencourt - Doutorado						
2022	LCT22012	Os instrumentos auxiliares e sua utilização pela Administração Pública	10	100	20	APROVADA
DOCENTE: Felipe Dalenogare Alves - Doutorado						
2022	LCT22003	Poderes de Administração e o dever de proteção à boa administração pública	9	100	20	APROVADA
DOCENTE: Marilene Carneiro Matos - Mestrado						

Total geral cursado em Carga Horária : 360 horas

Data de Conclusão do Curso: 05/02/2023

Data de Expedição do Certificado: 28/07/2023

Amparo, 28 de julho de 2023

unisepe
EDUCACIONAL

Digitally signed by ELIZIANE
TEREZINHA DA
SILVA 06682378998
Date: 2023.08.01 15:47:59 -03:00
Reason: Grupo Unisepe
Location: Brasil

Secretária Acadêmica

unisepe
EDUCACIONAL

Digitally signed by FÁBIO
GOMES DE
ARAÚJO:09804444032
Date: 2023.08.01 15:48:46 -03:00
Reason: Grupo Unisepe
Location: Brazil

Pró-Reitor Administrativo

unisepe
EDUCACIONAL

Digitally signed by UNISEPE UNIAO
DAS INSTITUICOES DE SERVICO
ENSINO:371226780001133
Date: 2023.08.01 16:35:06 -03:00
Reason: Grupo Unisepe
Location: Brazil

A autenticidade deste documento pode ser verificada na página

<http://central.unisep.com.br/doc/?fillal=0001>

Com o seguinte Código de Autenticidade: 7A0761C7AAA2BB80A21CD3628174DD85

DM DINAMÉRICO WANDERLEY
Autentico e presente com a reprodução fiel do original
Pátes 21/05/2008 10:17:55
TESTEMUNHA DE LUCIANA - ESCOLHIDA
2200-606793 ENLJDB 2.56 FRAÇÕES 0.30 PERJUS 0.51 LARS 0.13
SELO DIGITAL: A49E735-791F
Confira a autenticidade em <https://wclodigital.com.br>

2º OFÍCIO DE NOTAS
Fone: (81) 2421-2728
Fax: (81) 2421-0800
Piso: PB

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTACÍLIO SILVEIRA - ECOSIL

Certificado de Frequência

SE	Certificamos que	EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA
OP		
OP		
SE		

freqüentou o CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, oferecido pela ECOSIL, no período de 15/05/2008 a 22/11/2008, com 208 horas-aula e metodologia de ensino presencial, havendo atendido ao exigido no Art. 21 do Regulamento do curso.

João Pessoa - PB, 22 de novembro de 2008.

Marilza de Andrade Ferreira
Coordenadora do curso

Flávio Satiro Fernandes
Coordenador da ECOSIL

MARILZA DE ANDRADE FERREIRA
Coordenadora do curso

Camara Municipal de Mãe d'Água - PB
FLS. 39

Certificado de Conclusão

Certifico que

EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA

concluiu o curso

PLANEJAMENTO DAS COMPRAS PÚBLICAS

com carga horária total de 18 horas, em

13/10/2023



Fabício Mareco
Fabício Helder Mareco Magalhães

Diretor da Comunidade Contratações Públicas e Treinamentos Ltda.
CNPJ 41.938.076/0001-40



Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA**, nascido(a) em 10 de agosto de 1973, CPF 930.586.594-15, concluiu o curso Prevenção e Detecção de Cartéis em Licitações (Turma NOV/2019), disponível no período de 12/11/2019 a 22/12/2019, com carga horária de 30 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap





CAIXA

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaramos que **EDJANEIDE P SILVA** participou do Workshop de Capacitação “Gerente Municipal de Convênios e Contratos (GMC)” ministrado pela Caixa Econômica Federal, com duração de 4 h.

João Pessoa – PB, 09 de maio de 2017.

Jovânio Gomes da Silva
Gerente de Filial

Gerência Executiva Governo João Pessoa/PB – GIGOV/JP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL





CAIXA

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaramos que EDJANEIDE P SILVA participou do Workshop de Capacitação “Gerente Municipal de Convênios e Contratos (GMC)” ministrado pela Caixa Econômica Federal, com duração de 4 h.

João Pessoa – PB, 09 de maio de 2017.

Jovânio Gomes da Silva
Gerente de Filial

Gerência Executiva Governo João Pessoa/PB – GIGOV/JP
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL





DECLARAÇÃO

Declaramos que *edjaneide pereira da silva* participou da Oficina ***Gestão e Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços com dedicação de mão de obra exclusiva*** no dia 31 de agosto de 2022, ministrada por Flaviana Vieira Paím, durante o 6º Ciclo de Capacitação em Licitações e Contratos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com carga horária de 3 horas.

Brasília-DF, 11 de outubro de 2022.

José de Albuquerque Nogueira Filho
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Débora de Souza Januário
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA
EXECUTIVA

SECRETARIA DE
GESTÃO E ENSINO EM
SEGURANÇA PÚBLICA



DECLARAÇÃO

Declaramos que *edjaneide pereira da silva* participou da Oficina **Gestão e Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços com dedicação de mão de obra exclusiva** no dia 31 de agosto de 2022, ministrada por Flaviana Vieira Paím, durante o 6º Ciclo de Capacitação em Licitações e Contratos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com carga horária de 3 horas.

Brasília-DF, 10 de outubro de 2022.

José de Albuquerque Nogueira Filho
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Débora de Souza Januário
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA
EXECUTIVA

SECRETARIA DE
GESTÃO E ENSINO EM
SEGURANÇA PÚBLICA



DECLARAÇÃO

Declaramos que **edjaneide pereira da silva** participou da Oficina **Fracionamento de Despesas e a NLL** no dia 31 de agosto de 2022, ministrada por Felipe Dalenogare, durante o 6º Ciclo de Capacitação em Licitações e Contratos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com carga horária de 3 horas.

Brasília-DF, 10 de outubro de 2022.

José de Albuquerque Nogueira Filho
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Débora de Souza Januário
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA
EXECUTIVA

SECRETARIA DE
GESTÃO E ENSINO EM
SEGURANÇA PÚBLICA



DECLARAÇÃO

Declaramos que *edjaneide pereira da silva* participou da Oficina *Pesquisa de Preços - Competências, Responsabilidades e Consequências para o Processo de Contratação Pública* no dia 30 de agosto de 2022, ministrada por Milleanne Baía Silva, durante o 6º Ciclo de Capacitação em Licitações e Contratos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com carga horária de 3 horas.

Brasília-DF, 07 de outubro de 2022.

José de Albuquerque Nogueira Filho
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Débora de Souza Januário
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA
EXECUTIVA

SECRETARIA DE
GESTÃO E ENSINO EM
SEGURANÇA PÚBLICA



DECLARAÇÃO

Declaramos que *edjaneide pereira da silva* participou da Oficina **Planejamento e Gerenciamento de Contratações - Decreto nº 10.947/2022 PCA e Sistema PGC** no dia 30 de agosto de 2022, ministrada por Ana Paula de Oliveira Silva, durante o 6º Ciclo de Capacitação em Licitações e Contratos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com carga horária de 3 horas.

Brasília-DF, 07 de outubro de 2022.

José de Albuquerque Nogueira Filho
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

Débora de Souza Januário
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA
**JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA**

SECRETARIA
EXECUTIVA

SECRETARIA DE
**GESTÃO E ENSINO EM
SEGURANÇA PÚBLICA**



Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Certificado

A Corregedoria-Geral da União certifica que *Edjaneide Pereira da Silva* participou do curso de *Responsabilização de Pessoas Jurídicas – Lei nº 12.846/13*, realizado nos dias 13 a 15 de setembro de 2017, em João Pessoa/PB, com carga horária de 15 horas.

Brasília, 21 de setembro de 2017.

Antônio Carlos Vasconcellos Nóbrega
Corregedor-Geral da União





Conteúdo Programático:

- ✓ Evolução histórica até a Lei nº 12.846/2013;
- ✓ Sistema Normativo Internacional de Combate à Corrupção;
- ✓ Âmbitos de responsabilização por atos de corrupção no Brasil;
- ✓ Direito Administrativo Sancionador – elementos principais; princípios; dever de apurar; abrangência subjetiva;
- ✓ Sistema de responsabilização Administrativa da Lei nº 12.846/2013 – responsabilidade objetiva, subjetiva e solidária; tipos normativos; processo de responsabilização; prescrição;
- ✓ Penalidades administrativas – dosimetria da multa;
- ✓ Desconsideração da personalidade jurídica;
- ✓ Acordo de Leniência;
- ✓ Cadastros Nacionais – CEIS e CNEP;
- ✓ Avaliação de Programa de Integridade;
- ✓ Estudo de casos.

III SIMPÓSIO PARAIBANO DE TI E GESTÃO PÚBLICA

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

CERTIFICAMOS QUE

EDJANEIDE PEREIRA SILVA

PARTICIPOU DO III SIMPÓSIO PARAIBANO DE TI E GESTÃO PÚBLICA,
NO PERÍODO DE 09/12/2020 A 10/12/2020, COM CARGA HORÁRIA DE 14 HORAS.

JOÃO PESSOA, 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Edjaneide Pereira
EDJANEIDE C. MAGALHÃES
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO

Klarissa
KLARISSA SOUZA JERÔNIMO
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO



WWW.SIMPÓSIO.TI.PB.GOV.BR

ORGANIZAÇÃO



TIGOV PB

Certificado

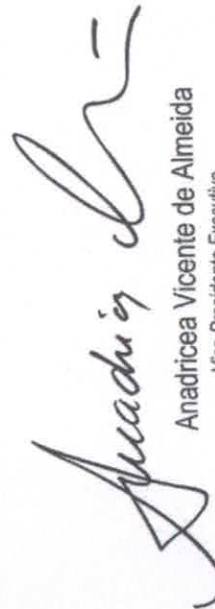
A **Zênite Informação e Consultoria S.A.**, inscrita no
CNPJ 86.781.069/0001-15, confere o presente certificado a

EDJANEIDE SILVA

pela participação na Aula Aberta "**O QUE NÃO FAZER AO APLICAR A NOVA LEI DE
LICITAÇÕES**", realizada no dia 25 de abril de 2024, com carga horária de 3 horas (três horas).

Curitiba, 25 de abril de 2024.




Anadriana Vicente de Almeida
Vice-Presidente Executiva

Certificado

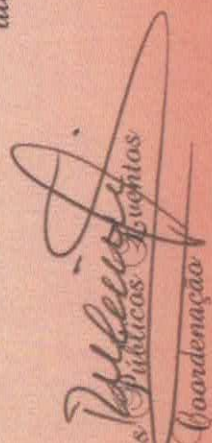
A NEVENTOS confere o presente certificado a

Edianeide Pereira da Silva

Por sua participação e conclusão no curso

“Capacitação e Formação de Pregoeiros, Sistema de Registro de Preços - SRP e Atualização da Lei 123/06, Incluindo o Novo Decreto 6.204/07 e o Projeto-Lei 7.709 - A/07”

conforme lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993,
realizado em João Pessoa - PB
dias 17 e 18 de Dezembro de 2007.


Negócios Públicos - Eventos
Coordenação



Colégio Cônego José Viana Ltda.

Aut. 39/74 - CEE Estado da Paraíba
Rua João Pessoa, 89 - Caixa Postal nº 47
521 1445 C.S.C. 40.938.151/0001-00
CEP 58.800 — Sousa - Paraíba

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COLÉGIO CÔNEGO JOSÉ VIANA

CERTIFICADO

O Diretor(a) Maria das Dores Batista Gadelha de Oliveira De acordo com os Arts. 16 e 23,
alinea a, da Lei 5.692 de 11 de agosto 1971.

CERTIFICA que EDYANEIDE PEREIRA DA SILVA
Filho(a) de Eduval Feres da Silva e de Yasira Pereira da Silva
Nascido(a) em 10 de Agosto de 1973 em Sousa Estado de Paraíba foi considera aprovado
em todas as disciplinas do curso Tecnico em Contabilidade no ano letivo de 1991
estando apto a realizar o estágio profissional e/ou prosseguir estudos em nivel superior.

Sousa, 23 de Janeiro de 1992
Local e Data

Colégio Cônego José Viana Ltda.
Sousa - PB

Edyaneide Pereira da Silva
Diplomado

Colégio Cônego José Viana Ltda.

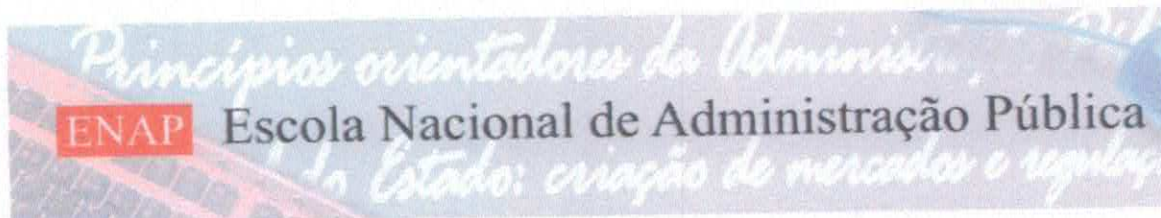
Maria do Socorro P. de Assis
Secretária
Mª das Dores B. Gadelha de Oliveira
Diretor
Adm. Escolar Nº 2.068

Diplomado

Secretário

Maria do Socorro P. de Assis
Secretária Nº 1.065





Certificado

A ENAP Escola Nacional de Administração Pública certifica que

EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA

concluiu com sucesso o curso **"Legislação Aplicada à Logística de Suprimentos"** a distância, realizado no período de 15/01/2007 a 12/02/2007, com carga horária total de 20 horas.

Brasília, 12 de fevereiro de 2007.

Helena Kerr do Amaral
Presidente
ENAP Escola Nacional de Administração Pública

Certificado registrado na Escola Virtual ENAP sob nº 2007/000.632,
em 19/02/2007 às 11:52 h



CERTIFICADO

Conteúdo

1 - Água - Responsabilidade de todos nós.

O Departamento de Logística e Serviços Gerais, por intermédio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, certifica que **EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA** participou do curso de **Água - Responsabilidade de Todos Nós - SERPRO**, na modalidade de Ensino a Distância, com carga horária total de 2 horas.

Brasília, 1 de novembro de 2008.

Certificado registrado no sistema sob nº 2008/001.513 Emissão 09/11/2008 - hora 19:05

Loreni F. Foresti

Loreni F. Foresti
Diretora do DLSG/SLTI/MP

Carlos Henrique de A. Moreira

Carlos Henrique de A. Moreira
Gerente de Projetos/DLSG/SLTI/MP

Serviço Federal de
Processamento de Dados



Voltar

Imprimir Certificado

Programa Histórico

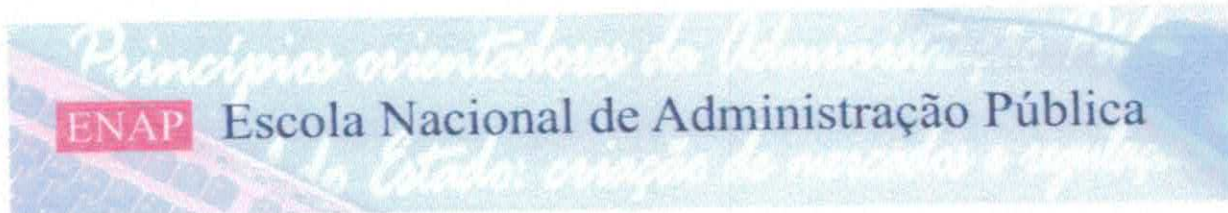
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1 - Água - Responsabilidade de todos nós

CARGA HORÁRIA TOTAL (HORAS)

2

APROVEITAMENTO: 100%
FREQUÊNCIA: 100%

Curso: **Água - Responsabilidade de Todos Nós - SERPRO**
Turma: **Turma 002/2008 - Água - Responsabilidade de Todos Nós**
Período: **de 1/8/2008 à 1/11/2008.**
Aluno: **EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA**
Tutor(es):



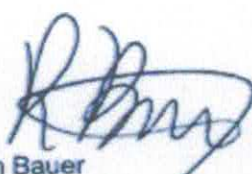
Certificado

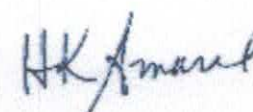
O Projeto EuroBrasil 2000 "Apoio à Modernização do Aparelho do Estado" e a ENAP Escola Nacional de Administração Pública certificam que

EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA

concluiu com sucesso o curso **Ética e Serviço Público** a distância, realizado no período de 05/03/2007 a 26/03/2007, com carga horária total de 10 horas.

Brasília, 11 de abril de 2007.


Rubem Bauer
Diretor Nacional
Projeto EuroBrasil 2000


Helena Kerr do Amaral
Presidente
ENAP Escola Nacional de Administração Pública





HISTÓRICO

Curso: **Ética e Serviço Público**
Turma: **Turma 01.1/2007 - Ética e Serviço Público**
Período: **de 5/3/2007 à 26/3/2007.**
Aluno: **EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA**
Tutor(es): **Equipe EAD Enap (Titular)**

APROVEITAMENTO: **100%**

FREQÜÊNCIA: **100%**

CARGA HORÁRIA TOTAL (HORAS)

10

Imprimir Histórico

Imprimir Certificado

Voltar



República Federativa do Brasil

Estado da Paraíba

Secretaria da Educação e Cultura

Colégio Cônego "José Viana" Ltda. — Rua Pres. João Pessoa, 39
Sousa — Paraíba

Resolução 86/91 de 19/09/91 Rub. 20 em 04/10/91 C.E.E.

Ato, N.º e Data do Poder Público que Reconhece o Estabelecimento

Nos termos dos artigos 16 e 6.º da Lei 5692 de 11 de agosto de 1971, alterado pela Lei 7.044,

18 de Outubro de 1986, e com o disposto no Registro Escolar, Confere o TÍTULO DE TÉCNICO EM CON-

tabilidade a Edyaneide Pereira da Silva

acionalidade Brazileira natural de João Gonçalves Sousa Estado Paraíba

cido (a) em 10 de agosto de 1973 por ter concluído no ano letivo de 1991, o ensino de 2.º

u, com Habilitação Profissional TÉCNICO EM CONTABILIDADE.

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidas nas Leis do País.

Sousa, 16 de setembro de 1994

Edyaneide Pereira da Silva

Titular do Diploma

Henrique Pereira de Carvalho Dantas

Diretor(a) Reg.: 2.069

Emide Maria de Silva Queiroz

Secretário(a) Reg.: 1.608





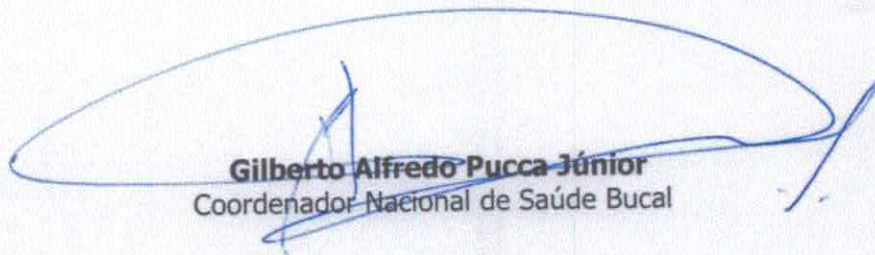
MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
COORDENAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE BUCAL
 Setor de Administração Federal Sul – SAF – Sul, Quadra 2, Lote 05/06, Sala 6
 CEP: 70.070 - 600 - Brasília – DF
 (61) 3306-8056

DECLARAÇÃO

Declaro que a senhora Edjaneide Pereira da Silva ministrou cursos de capacitação em Licitações Públicas e Contratos Administrativos para Gestores de Saúde Bucal, com carga horária de oito horas, nas datas e municípios discriminados abaixo:

Data	Local
20 de julho de 2010	Goiânia - GO
17 de agosto de 2010	Porto Velho - TO
24 de agosto de 2010	Florianópolis - SC
10 de setembro de 2010	Rio de Janeiro - RJ
13 de setembro de 2010	Fortaleza - CE

Brasília, 30 de setembro de 2010.


Gilberto Alfredo Pucca Júnior
 Coordenador Nacional de Saúde Bucal



cidadecompras.com.br

PORTAL DE COMPRAS MUNICIPAIS

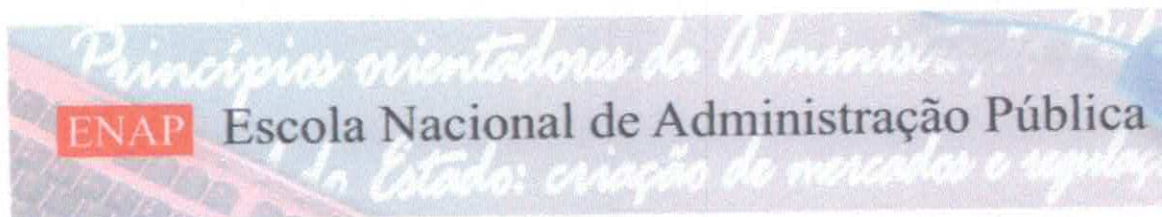
CERTIFICADO

Certificamos que **Edjaneide Pereira da Silva**, participou do **V CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS e LEI COMPLEMENTAR 123**, realizado pela FAMUP/CNM nos dias 11, 12 e 13 de março do ano em curso, com carga horária de 20 horas.

João Pessoa, 13 de março de 2008.

Rubens Germano Costa
Presidente da FAMUP





Certificado

A ENAP Escola Nacional de Administração Pública certifica que

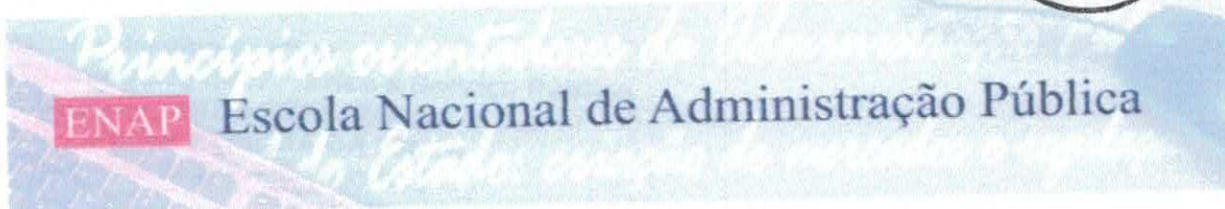
EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA

concluiu com sucesso o curso "**Legislação Aplicada à Logística de Suprimentos**" a distância, realizado no período de 15/01/2007 a 12/02/2007, com carga horária total de 20 horas.

Brasília, 12 de fevereiro de 2007.

Helena Kerr do Amaral
Presidente
ENAP Escola Nacional de Administração Pública

Certificado registrado na Escola Virtual ENAP sob nº 2007/000.632,
em 19/02/2007 às 11:52 h



Certificado

O Projeto EuroBrasil 2000 "Apoio à Modernização do Aparelho do Estado" e a ENAP Escola Nacional de Administração Pública certificam que

EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA

concluiu com sucesso o curso **Ética e Serviço Público** a distância, realizado no período de 05/03/2007 a 26/03/2007, com carga horária total de 10 horas.

Brasília, 11 de abril de 2007.

Rubem Bauer
Diretor Nacional
Projeto EuroBrasil 2000

Helena Kerr do Amaral
Presidente
ENAP Escola Nacional de Administração Pública



CERTIFICADO

A Controladoria-Geral da União certifica que **EDJANEIDE PEREIRA**

DA SILVA Participou do **Evento de Educação Presencial** do Programa **Olho Vivo no Dinheiro Público**, realizado na Universidade Federal de Campina Grande – UFCG – Campus Pombal/PB no dia 13/11/2009, totalizando 8h aula.

Pombal, 13 de novembro de 2009.

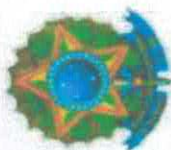
Jaci Fernandes Sobrinho

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado da Paraíba

Realização:

Controladoria-Geral
da União





CERTIFICADO

O Departamento de Logística e Serviços Gerais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, confere o presente certificado a **EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA**, pela participação no curso de Licitações e Contratos e Formação de Pregoeiros, utilizando recursos de tecnologia da informação, realizado em Campina Grande - PB, no período de 20 a 23 de outubro de 2009, com carga horária de 40 horas.

Brasília, 23 de outubro de 2009



CLEBER BUENO
Gerente de Projetos/DLSG/SLTI/MP



CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MOREIRA
Diretor do DLSG/SLTI/MP





CERTIFICADO

O Departamento de Logística e Serviços Gerais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, confere o presente certificado a EDJANEIDE SILVA, pela sua participação no treinamento operacional para utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, módulos: CATMAT, CATSER, SICAF CONSULTA, SIEDEC, DIVULGAÇÃO DE COMPRAS, IRP, SISPP, SISRP E COTAÇÃO ELETRÔNICA, realizado em Brasília/DF nos dias 30 Setembro a 02 de Outubro de 2014, com carga horária de 20 horas.

Brasília, 02 de Outubro de 2014


ANÁ MARIA VIEIRA NETO
Diretora do DELOG/SLTI/MP


CRISTIANE PAULA GOMES
Gerente de Departamento Gerência de Serviços
SERPRO - Regional Belo Horizonte/MG



CERTIFICADO

Certificamos que **EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA** concluiu com êxito o curso **OS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA**, com duração total de 1 horas

STATUS: CONCLUÍDO PERÍODO: 29/03/2025 - 28/04/2025 NÚMERO DE SÉRIE: 58277424202507 CPF: EM BRANCO



CERTIFICADO



Certificamos que **EDJANEIDE PEREIRA DA SILVA** concluiu com êxito o curso **AULA - Contratação Direta sem Licitação**, com duração total de 1 horas

STATUS: CONCLUÍDO PERÍODO: 30/09/2024 - 14/10/2024 NÚMERO DE SÉRIE: 58277405202409 CPF: EM BRANCO



Jacoby
Jacoby Fernandes





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/09/2025 às 15:57:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 121400/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Mãe d' Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Evandro Lucena Soares.

Número do Contrato: 000000082025

Data da Publicação: 07/08/2025

Data da Assinatura: 06/08/2025

Data Final do Contrato: 06/08/2026

Valor Contratado: R\$ 36.000,00

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria técnica especializada em processo de compras (licitação de contratações diretas) realizados pela Câmara Legislativa Municipal.

Contratado (Nome): Persona Contab Consultoria Ltda

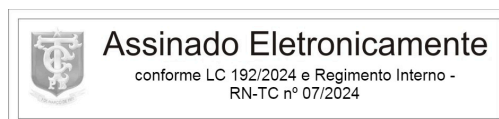
Contratado (CNPJ): 60.249.780/0001-30

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 15

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Certificados	Sim	691cd6d7abe2938420913ecdda0f4ca9
Anexo - Certificados 1	Sim	41fef1dd1f037e880e62a2267f14c872
Anexo - Certificados 2	Sim	6621827180a4d97018c2bb6696c9cba7
Comprovante de publicidade	Sim	1d08e7bbd1bc2553d178a03f4baa41a8
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	e159ecc59c6236c746b49586b7ee9582
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	533ef23dfe5c3d300f3908a8494c32a5
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	8fe2ed057a15492a9fa67e0406dd9034
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9c5fbcc3545df60a6c09a8e43703c579
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9c5fbcc3545df60a6c09a8e43703c579
Designação do gestor do contrato	Sim	9c5fbcc3545df60a6c09a8e43703c579

João Pessoa, 25 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 121396/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Mãe d' Água**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/09/2025 às 15:57h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 121400/25 ao Documento 121396/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 121396/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	41 - 48	8fe2ed057a15492a9fa67e0406dd9034
Designação da fiscalização técnica do contrato	49 - 51	9c5fbcc3545df60a6c09a8e43703c579
Comprovante de publicidade	52	1d08e7bbd1bc2553d178a03f4baa41a8
Designação do gestor do contrato	53 - 55	9c5fbcc3545df60a6c09a8e43703c579
Comprovação da existência de dotação orçamentária	56	533ef23dfe5c3d300f3908a8494c32a5
Comprovações de regularidade da contratada	57 - 81	e159ecc59c6236c746b49586b7ee9582
Anexo - Certificados 1	82 - 117	41fef1dd1f037e880e62a2267f14c872
Designação do fiscal administrativo do contrato	118 - 120	9c5fbcc3545df60a6c09a8e43703c579
Anexo - Certificados 2	121 - 133	6621827180a4d97018c2bb6696c9cba7
Anexo - Certificados	134 - 167	691cd6d7abe2938420913ecdda0f4ca9
RECIBO PROTOCOLO	168	eb1c97dbcdfadc9c74e277e773e1efb3

João Pessoa, 25 de Setembro de 2025

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB